

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- FASF**

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FERNANDA SILVA RESENDE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: um estudo de caso em uma empresa varejista de
alimentos e suvenires**

LUZ-MG

2019

FERNANDA SILVA RESENDE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: um estudo de caso em uma empresa varejista de
alimentos e suvenires**

**Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras do Alto São
Francisco, como quesito parcial, para a obtenção do
título de bacharel em Ciências Contábeis.**

**Área de concentração: Contabilidade Fiscal e
Tributária.**

Orientador: Prof.^a: Graziela Renata dos Santos.

LUZ-MG

2019

Catálogo: Antônio Jorge Resende Júnior / Biblio. Crb 6/2041

Resende, Fernanda Silva.

R341p Planejamento tributário: um estudo de caso em uma empresa varejista de alimentos e suvenires. Fernanda Silva Resende. Luz – MG: FASF -- 2019.
88 f.

Orientadora: Prof^a. Esp. Graziela Renata dos Santos

Monografia apresentada à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Alto São Francisco no Curso de Contabilidade.

1 Planejamento tributário. 2. Tributos.3. Formas de tributação. I. Título.

CDD 657

FERNANDA SILVA RESENDE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: um estudo de caso em uma empresa varejista de
alimentos e suvenires**

**Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras do Alto São
Francisco, como quesito parcial, para a obtenção do
título de bacharel em Ciências Contábeis.**

BANCA EXAMINADORA

Orientadora

Prof.^a. Esp. Graziela Renata dos Santos

Prof. Esp. Lindomar Ribeiro dos Santos

Esp. André Pereira Araújo

Luz, 08 de novembro de 2019.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois todas as minhas vitórias são tuas também, a força que me faz lutar e persistir provém apenas do teu poder.

Aos meus pais, Marcone e Patrícia, que sempre estiveram presentes, confiando e acreditando em minha caminhada.

À minha irmãzinha Lanna, pelo carinho e alegria de sempre. Quero sempre ser um exemplo para você.

Ao meu amor Uélerson, por ser uma pessoa tão especial, pelo apoio nas horas difíceis, por me ouvir quando precisava desabafar, sempre com o sorriso mais lindo. Simplesmente muito obrigada meu amor!!!

Agradeço a todos os mestres por compartilhar seus conhecimentos e sabedoria, em especial à minha orientadora Graziela, obrigada por acreditar em mim e por sempre me acalmar nos momentos turbulentos, e aos professores Lindomar e Eliezer pela disposição em ajudar e aconselhar sempre que necessário.

À FASF, quero deixar uma palavra de gratidão por ter me recebido de braços abertos e por me proporcionar dias de aprendizagens riquíssimos.

Nestes quatro anos que se passaram, muitos desafios foram superados. E hoje, comemoro essa vitória com todos vocês, pois sozinha não teria conseguido. Meu agradecimento a todos pelo apoio e compreensão em minhas ausências, elas foram necessárias.

Agradeço aos novos amigos que conquistei e que trilharão caminhos diferentes dos meus, estarão sempre em minhas lembranças e em meu coração! Muito obrigado!

“Nunca deixe que lhe digam que não vale a pena acreditar nos sonhos que se tem, ou que seus planos nunca vão dar certo, ou que você nunca vai ser alguém...”

Renato Russo

RESUMO

O presente estudo abordou o tema de planejamento tributário. E teve como intuito mostrar mediante a um comparativo qual o regime tributário que apresenta menor oneração para a empresa em análise. Através de um planejamento tributário eficiente é possível gerar economia na carga tributária paga pela empresa, sem infringir a legislação. Para isso foi realizado um levantamento bibliográfico através de livros, artigos e da legislação vigente, os temas de contabilidade tributária, sistema tributário nacional, simples nacional, lucro presumido, lucro real, elisão fiscal, evasão fiscal e elusão fiscal, tiveram relevância para o embasamento teórico desse estudo. A metodologia utilizada nessa pesquisa pode ser classificada como uma pesquisa qualitativa e quantitativa, é também um estudo de caso exploratório e descritivo realizado em uma empresa varejista de alimentos e suvenires. Após a coleta e análise dos dados, foi realizado o comparativo entre os regimes tributários evidenciando que o simples nacional é o regime com menor oneração de tributos.

PALAVRAS-CHAVE: Planejamento Tributário; Tributos; Formas de Tributação.

ABSTRACT

This study addresses the tax planning, and it aims to demonstrate, through a comparative method, what is the less encumbered tax regime for the studied company. An effective tax planning makes it possible to reduce the tax bill paid by the company, without breaking the law. To make it possible, a literature survey was done through books, articles and the current legislation, in order to give the study a theoretical background on topics like: tax accounting, the national tax system, the simples nacional, the actual profit method, the deemed taxable income and the illegitimate tax avoidance. The methodology adopted consists in a qualitative and quantitative research, as well as a descriptive and exploratory case study, which was carried out in a food and souvenir retailer company. With the data collected and analyzed, a comparative study was done between the tax regimes, showing that the less encumbered tax regime is the simples nacional.

KEYWORDS: Tax planning; Taxes; Tax regimes.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Impostos federais, estaduais e municipais.	22
Figura 2 - Alíquotas internas do ICMS.	29
Figura 3 - Métodos lícitos e ilícitos de economia tributária.	40
Figura 4 - Fluxograma de tratamento de dados.	47
Figura 5 - Simples Nacional - Incidência de tributos.	51
Figura 6 - Lucro presumido – Incidência de tributos.	53
Figura 7 - Lucro real- Incidência de tributos.	56

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Tributo.	20
Quadro 2 - Limites de faturamento para ME e EPP.....	31
Quadro 3 - Alíquotas aplicadas à atividade de comércio, anexo I.	32
Quadro 4 - Repartição de tributos, anexo I.	32
Quadro 5 - Percentuais aplicáveis de presunção sobre a receita bruta.....	34
Quadro 6 - Procedimentos do planejamento tributário.	37
Quadro 7 - Tributos a recolher no Simples Nacional.....	49
Quadro 8 - Rateio dos impostos no Simples Nacional.....	50
Quadro 9 - Lucro presumido – Apuração dos tributos.....	52
Quadro 10 - Apuração do resultado no Lucro Real	55
Quadro 11 - Comparativo dos regimes tributários.....	57
Quadro 12 - Resumo comparativo.	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
BB	Banco do Brasil
BC	Base de Cálculo
CEF	Caixa Econômica Federal
CF	Constituição Federal
CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações das entradas e saídas de mercadorias (intermunicipal e interestadual)
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DAS	Documento de Arrecadação Simples
DRE	Demonstração dos Resultados do Exercício
EC	Emenda Constitucional
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FAP	Fator Acidentário de Prevenção
FAT	Fundo de amparo ao trabalhador
FG	Fato Gerador
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IE	Imposto de Exportação
IGF	Imposto de Grandes Fortunas
II	Imposto de Importação
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda

IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
IRPJ	Imposto de Renda – Pessoa Jurídica
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos
ITCMD	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
LC	Lei Complementar
LTDA	Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada
ME	Microempresa
MEI	Microempreendedor Individual
PASEP	Programa de formação do patrimônio público
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
RAT	Riscos Ambientais no Trabalho
RFB	Receita Federal do Brasil
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
SA	Sociedades Anônimas
STN	Sistema Tributário Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 Justificativa	15
1.2 Problema e hipótese.....	16
1.3 Objetivos.....	17
1.3.1 Objetivo geral.....	17
1.3.2 Objetivos específicos.....	17
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 Contabilidade tributária	19
2.2 Sistema Tributário Nacional	20
2.3 Tributos federais.....	23
2.3.1 Tributação do Imposto Sobre a Renda - IR.....	24
2.3.2 Tributação da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido-CSLL	24
2.3.3 Tributação do PIS/PASEP	25
2.3.4 Tributação da COFINS.....	26
2.4 Tributos estaduais	27
2.4.1 Imposto sobre a circulação de mercadoria e serviços- ICMS	27
2.5 Folha de pagamento	29
2.6 Formas de tributação das pessoas jurídicas.....	31
2.6.1 Simples Nacional.....	31
2.6.2 Lucro Presumido	33
2.6.3 Lucro Real.....	35
2.7 Planejamento tributário.....	36
2.7.1 Elisão fiscal.....	38
2.7.2 Evasão fiscal	39
2.7.3 Elusão fiscal.....	39
2.8 Segmentação do comércio	40
2.9 Síntese do Referencial	41
3 METODOLOGIA	43
3.1 Sob o ponto de vista da abordagem	43
3.2 Sob o ponto de vista dos objetivos.....	43
3.3 Sob o ponto de vista dos procedimentos técnicos	44
3.4 Unidade de análise	45
3.5 Instrumentos de coleta de dados	45
3.6 Tratamento de dados.....	45
4 RESULTADO E DISCUSSÃO	49

4.1 Apuração dos resultados no Simples Nacional	49
4.2 Apuração dos resultados no Lucro Presumido.....	52
4.3 Apuração dos resultados no Lucro Real	54
4.4 Análise da melhor forma de tributação da empresa	57
5 CONCLUSÃO.....	60
REFERÊNCIAS	63
APÊNDICE A- Apuração do Simples Nacional no ano de 2018.....	68
APÊNDICE B- Apuração do IRPJ e CSSL no Lucro Presumido no ano 2018.....	75
APÊNDICE C- Apuração PIS e COFINS cumulativo.....	78
APÊNDICE D- Apuração PIS e COFINS não cumulativo.....	79
APÊNDICE E- Apuração do ICMS em 31.12.2018.....	80
APÊNDICE F- Encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento 31.12.2018	81
APÊNDICE G- Apuração do IRPJ e da CSLL no Lucro Real em 31.12.2018.....	82
ANEXO A- Demonstração do resultado do exercício - 2018.....	83
ANEXO B- Folha de pagamento - 2018.....	85
ANEXO C- Resumo do registro de entradas por CFOP - 2018.....	86
ANEXO D- Resumo do registro de saídas por CFOP – 2018.....	87
ANEXO E- Relatório de faturamento – 2018	88

1 INTRODUÇÃO

Os tributos foram instituídos por lei pelo poder público brasileiro, os contribuintes (cidadãos) são obrigados a pagar como forma de manutenção do estado, estes recursos arrecadados em teoria seriam destinados às áreas essenciais como as de saúde, educação, segurança, política e economia.

O Brasil possui uma das cargas tributárias mais elevadas do mundo. A carga tributária paga no país é similar à paga em nações desenvolvidas, que são aquelas que possuem elevados índices de desenvolvimento social e econômico, que não é o caso do Brasil.

Apesar do nível alto de impostos pagos no Brasil, os serviços públicos prestados são de péssima qualidade, interferindo no bem-estar social e na economia como um todo.

Outro processo que se torna prejudicial à economia brasileira é o da abertura de empresas, pois este é muito burocrático e muitas vezes os tributos pagos para abertura e manutenção das empresas dificulta a entrada e permanência dessas no mercado. Quanto mais empresas, mais geração de serviços e renda fazendo a economia girar.

As organizações no Brasil enfrentam grandes dificuldades devido à crescente carga tributária no país, essa afeta diretamente o desenvolvimento e competitividade das empresas obrigando-as a adequar seus preços de forma que continuem competitivas e lucrativas.

O planejamento tributário surgiu como uma alternativa, que busca avaliar quais dos regimes tributários existentes será menos oneroso para a sociedade empresária. Segundo Silva e Faria (2017, p.15), o planejamento é usado para “antever e, até mesmo, evitar a incidência tributária; ou modificá-la pela materialidade ou lapso temporal, fazendo com que determinada medida de hipótese de incidência seja mais benéfica em tempos propícios.”

Com isso a empresa pode realizar uma análise entre os regimes tributários avaliando qual resultaria em maior economia tributária. No Brasil existem três tipos de regimes, que são: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

A partir do planejamento tributário a empresa consegue reduzir de forma legal os tributos pagos, e como consequência diminuir os gastos com os produtos, mantendo seus preços competitivos sem perder vendas para os concorrentes.

A elisão fiscal é uma forma conhecida pela contabilidade em que o contribuinte economiza de forma lícita os tributos. De acordo com Fabretti (2017, p.164) “a economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou de lacuna da lei denomina-se elisão fiscal.”.

Diante do exposto um planejamento tributário eficaz consegue evitar a evasão fiscal

popularmente conhecida como sonegação, que ao contrário da elisão fiscal é o meio ilícito ao recolher imposto. A sonegação de impostos acontece com mais frequência após o fisco gerar o tributo, portanto o contribuinte comete a infração ao não pagar o tributo devido.

O presente trabalho de conclusão de curso aborda o tema: Planejamento Tributário, tendo como objetivo analisar maneiras de redução tributária para uma empresa no seguimento varejista de alimentos e suvenires, referente ao ano de 2018, fazendo um comparativo entre os regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

A abordagem técnica e conceitual foi elaborada com base em autores renomados entre eles: Fabretti (2017) abordando sobre os temas ligados à contabilidade tributária e também ao direito tributário; Pêgas (2017) e Sousa (2018) caracterizando o Sistema Tributário Nacional; Crepaldi (2017), referente aos regimes tributários e planejamento tributário e Oliveira (2013) esclarecendo sobre evasão fiscal, elisão fiscal e elusão fiscal.

Esse estudo de caso tem a abordagem qualitativa e quantitativa, classificando-se como uma pesquisa descritiva e exploratória.

1.1 Justificativa

A carga excessiva dos impostos sobre as empresas, contribui diretamente para o aumento do crime tributário, gerando inadimplência, deixando-as sujeitas à fiscalização tributária, podendo ocasionar multas e prejuízo fiscal.

Segundo a Lei 8.137/90 art. 1º, constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias; fraudar a fiscalização tributária; falsificar ou alterar nota fiscal, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento falso ou inexato; negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal, ou fornecê-la em desacordo com a lei. O descumprimento dessa lei, pode gerar pena de reclusão de 2 a 5 anos, e multas.

Devido à situação exposta as empresas buscam constantemente maneiras de reduzir a carga tributária de forma legal, com isso o planejamento tributário surgiu como uma alternativa eficiente para gerar tal economia sem infringir a lei.

A justificativa dessa pesquisa é demonstrar o planejamento tributário realizado na empresa em análise, e o objetivo deste baseia-se em realizar um comparativo entre os regimes tributários a fim de demonstrar qual regime geraria maior redução de tributos.

Para a empresa em análise e para outras empresas este estudo poderá oferecer redução na carga tributária paga, tornando-as mais competitivas no mercado e possibilitando até a ampliação dos negócios.

Quanto à escolha do objeto de estudo, esta se deu pelo fato da empresa disponibilizar os dados contábeis necessários para realização deste e pelo sócio administrador apresentar interesse ao objeto de pesquisa, buscando trazer uma alternativa para solucionar o problema que afeta essa e outras empresas na comunidade onde a pesquisadora está inserida.

Esse tema é importante sob o ponto de vista acadêmico, foi elaborada uma pesquisa bibliométrica com a palavra chave “Planejamento Tributário”, em dissertações de mestrado e teses de doutorado desenvolvidos em cinco Instituições de Educação Superior (IFS) no período de 2016 a 2018.

Os dados encontram-se representados na **Tabela 1**.

Tabela 1- Pesquisa bibliométrica relacionada à palavra chave “Planejamento Tributário”.

Bibliometria da palavra-chave “Planejamento Tributário” – 2016 a 2018									
IES	2016		2017		2018		TOTAL		TOTAL GERAL
	M	D	M	D	M	D	M	D	
PUC-SP	8	11	5	5	22	4	35	20	55
UFMG	3	-	1	-	2	-	6	-	6
UFRGS	-	2	1	3	1	-	2	5	7
UnB	1	1	1	-	-	1	2	2	4
USP	-	2	-	-	2	-	2	2	4
Total	12	16	8	8	27	5	47	29	76

Fonte: Repositório Institucional, PUS-SP, UFMG, UFRGS, UnB, USP. (2019).

Conforme a **Tabela 1**, foi realizado um total 76 trabalhos sendo 47 dissertações de mestrado e 29 teses de doutorado no tema de Planejamento Tributário, nos anos de 2016, 2017 e 2018. Com base nesses dados pode-se demonstrar a relevância dessa pesquisa.

Para pesquisadora esse trabalho no âmbito acadêmico possibilitou conhecimento sobre a área pesquisada, e o estudo poderá servir como apoio para estudantes da área contábil

Através desse trabalho a pesquisadora almeja ter soluções para redução de tributos da empresa pesquisada e futuramente uma base de estudo para demais empresas.

1.2 Problema e hipótese

Segundo Chaves (2017), o planejamento tributário é uma forma legal para redução tributária e necessário para as empresas e também para os contribuintes pessoas físicas. Por

isso a importância de avaliar qual a melhor forma de tributação.

A redução de tributos é de importância para as empresas, pois reflete diretamente na tomada de decisão.

Pelo fato da pesquisadora ter contato direto com os sócios representantes da empresa pesquisada e ter tomado ciência em suas necessidades na redução da carga tributária paga, idealizou a viabilidade da aplicação do planejamento tributário como uma ação a ser aplicada, buscando a redução dos tributos.

Com base nisso chega-se a seguinte questão problema: Qual regime de menor oneração para uma empresa varejista de alimentos e suvenires no ano referência de 2018?

Analisando o porte da empresa, seu faturamento e enquadramento diante da questão problema, levanta-se a hipótese de que o regime idealizado seria o Simples Nacional, que segundo Sousa (2018) consiste em um regime de arrecadação simplificado que tem a geração de uma guia única para o IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, CPP, ICMS, IPI e ISS.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

Esse trabalho tem como objetivo geral, elaborar um planejamento tributário em uma empresa do ramo varejista de alimentos e suvenires, a fim de fazer um comparativo entre os atuais regimes tributários, para aplicar o de menor oneração.

1.3.2 Objetivos específicos

- Coletar dados contábeis da empresa analisada no ano de 2018, necessários para a realização do planejamento tributário.
- Indicar a carga tributária paga em cada um dos regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.
- Evidenciar as vantagens e desvantagens de cada regime tributário abordado.
- Demonstrar a incidência dos impostos sobre a folha de pagamentos, sobre o lucro e sobre as mercadorias.

Esse trabalho é estruturado em (5) partes: 1 Introdução e seus respectivos tópicos; 2 Referencial Teórico, que tem como seções principais a contabilidade tributária; Sistema

Tributário Nacional, regimes tributários, planejamento tributário, elisão, evasão e elusão fiscal; 3 Metodologia, que retrata os métodos e classificações utilizados para elaboração dessa pesquisa; 4 Resultado e Discussão, que demonstram os resultados e análises elaboradas nesse estudo; 5 conclusão que é o fechamento da pesquisa, onde será respondida a questão problema levantada. Posteriormente serão apresentadas as referências utilizadas nesse estudo, e por fim os apêndices e anexos, para auxiliar a compreensão do leitor no que se refere aos dados encontrados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nessa seção fundamenta-se teoricamente esse trabalho sendo abordado os seguintes assuntos: contabilidade tributária, sistema tributário nacional, os regimes tributários - Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, e planejamento tributário, demonstrando a visão de autores renomados sobre os temas apresentados.

2.1 Contabilidade tributária

“A contabilidade é uma ciência que capta, registra, resume, analisa e interpreta todos os fatos ocorridos em um determinado período, que afetam o patrimônio e o desempenho (resultado) de uma entidade.” (LUZ, 2014, p.20)

Segundo Hauser (2017), um dos pilares da ciência contábil no Brasil é a contabilidade tributária, pois o sistema tributário brasileiro é destaque mundial pela sua complexidade na arrecadação de tributos.

O objetivo da contabilidade tributária é “realizar os estudos e proceder ao registro adequado dos aspectos econômicos da legislação tributária. Nesse sentido, conta com dois sistemas de registros que são simulados simultaneamente: livros contábeis e livros fiscais” (ANDRADE; LIS; BORGES, 2015, p.1).

Conforme Frabetti (2017), a contabilidade tributária apura de forma clara o resultado do exercício social atendendo de forma extra contábil as exigências do IRPJ e CSSL, determinando assim a base fiscal para pagar os tributos.

As principais funções da contabilidade tributária segundo Ribeiro e Pinto (2014) são orientar sobre documentos fiscais e proceder cálculos dos tributos sobre circulação de mercadorias ou prestação de serviços, aplicando as alíquotas corretas conforme a legislação específica e elaboração de planejamento tributário.

Por fim, para Andrade, Lis e Borges (2015), a contabilidade tributária é cada vez mais importante devido ao aumento do custo, e conseqüentemente o impacto nos preços dos produtos. Devido à alta carga tributária brasileira é essencial que todas as empresas se mantenham atualizadas sobre o aspecto tributário para tentar diminuir de forma legal o impacto tributário nas suas finanças.

Foi elucidado nesse tópico as definições para contabilidade tributária, exaltando a sua importância para o atual cenário econômico e financeiro brasileiro.

Devido ao crescimento e exigência da contabilidade tributária, houve a necessidade da

criação de um sistema capaz de regulamentar e fiscalizar as normas tributárias aplicadas. O próximo tópico discorrerá sobre o Sistema Tributário Nacional.

2.2 Sistema Tributário Nacional

Segundo Hauser (2017), o Sistema Tributário Nacional foi criado com intuito de centralizar normas e princípios da legislação tributária brasileira, prevista na Constituição Federal de 1988.

“A Constituição Federal de 1988 é o pilar e a essência do Sistema Tributário Nacional, ela fornece as diretrizes para que os governantes se embasem no momento da cobrança e fiscalização dos tributos”. (SILVA; FARIA, 2017, p.20).

Para Sousa (2018), o Sistema Tributário Nacional é composto por tributos de competência da União, Estado e Municípios e do Distrito Federal, conforme disposto na Constituição Federal.

Para entender sobre o Sistema Tributário Nacional e a legislação tributária é necessário elucidar sobre o conceito de tributo, esse está previsto no art. 3 CTN (Código Tributário Nacional), Lei 5172/66, onde descreve que o “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda cujo valor nela se possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei cobrada mediante a atividade administrativa plenamente vinculada. ”. (BRASIL, 1966).

O **Quadro1**, evidencia cada termo da definição de tributo segundo Pêgas (2017).

Quadro 1 - Tributo.

(continua)

Tributo – Característica	Explicação
Prestação pecuniária compulsória	O pagamento do tributo é obrigatório, não sendo possível fugir da sua obrigação. Não é opcional.
Em moeda cujo valor nela possa exprimir	O pagamento do tributo só poderá ser feito em R\$ (moeda oficial do Brasil).
Que não constitua sanção por ato ilícito	O tributo visa intervir em situações sociais ou econômicas, tributando a renda, o consumo e o patrimônio. Não pode ser considerado como punição, sendo cobrado apenas quando o contribuinte emite sinal de capacidade de pagamento.

Fonte: Adaptado Pêgas (2017, p. 30).

Quadro 1 - Tributo.**(continuação)**

Tributo – Característica	Explicação
Instituída em Lei	A lógica é a da representatividade, pois como a lei é feita pelos representantes do povo, teoricamente, o povo só terá que arcar com os impostos que aceitou pagar.
Cobrado mediante a atividade administrativa plenamente vinculada	A lógica é a da representatividade, pois, como a lei é feita pelos representantes do povo, teoricamente, o povo só terá que arcar com os impostos que aceitou pagar

Fonte: Adaptado Pêgas (2017, p. 30).

A obrigação tributária é decorrente da lei, de acordo com Cassone (2017, p. 131) é ela “que une duas pessoas, uma chamada sujeito ativo (Fisco) e outra sujeito passivo (contribuinte), que, em vista de esta última ter praticado um fato gerador tributário, deve pagar àquela certa quantia em dinheiro denominado *tributo*. ”

Para que o sujeito passivo tenha a obrigação de pagar o tributo essa deve estar descrita em lei, conforme conceitua o art. 114, Lei 5172/66 do CTN “fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.” (BRASIL, 1966).

Segundo a CF (Constituição Federal), de 1988 existem cinco modalidades de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. (BRASIL, 1988).

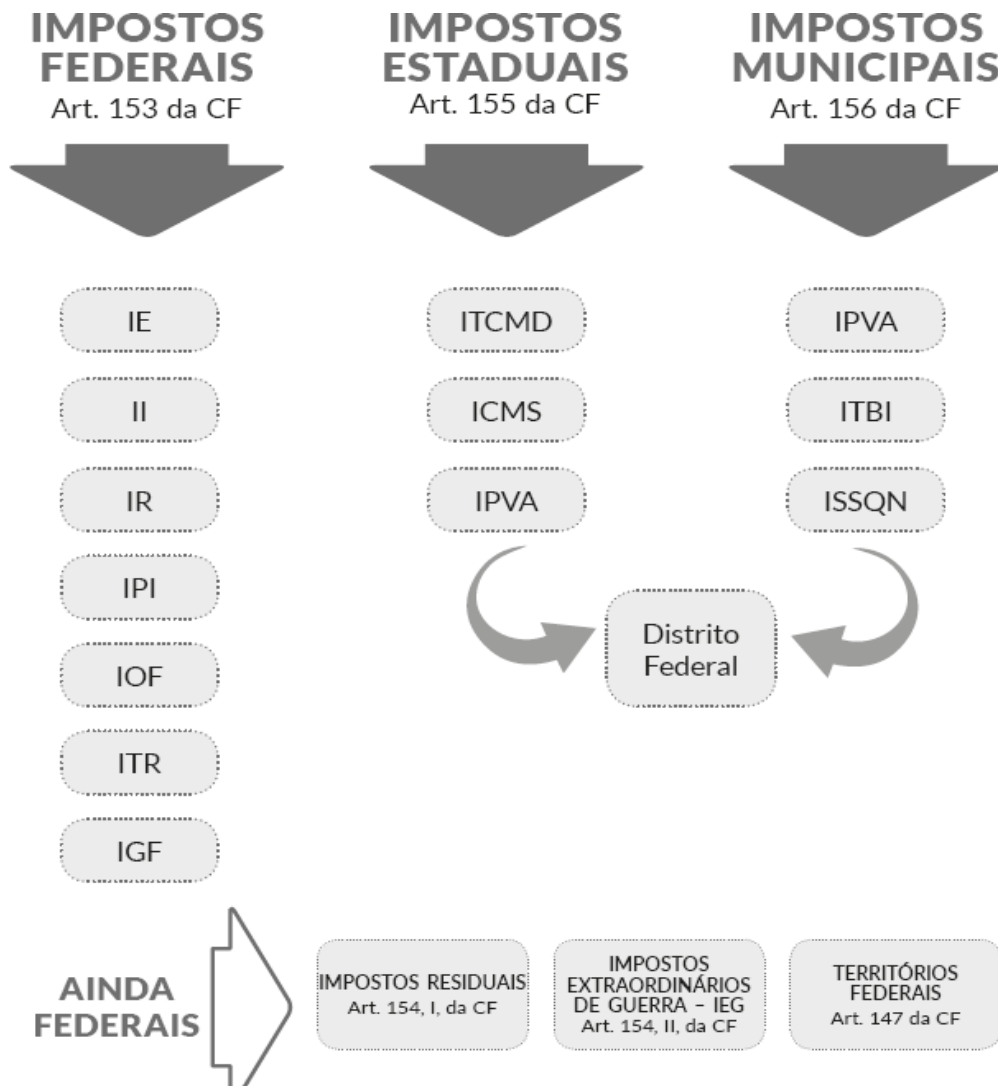
A primeira modalidade de tributo é o imposto, conforme o artigo 16 do Código Tributário Nacional, imposto é: “o tributo cujo a obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte”. (BRASIL, 1966).

A causa para a cobrança de impostos é “a necessidade financeira do Estado, cuja responsabilidade não pode ser imputada a um contribuinte, ou a um grupo de contribuintes. Daí, pois, toda a coletividade ser chamada a contribuir para aquelas despesas gerais”. (SCHOUERI, 2018, p. 207).

Os impostos podem ser classificados de acordo com sua competência, segundo Novais (2018, p. 62), a competência pode ser federal estadual ou municipal como exemplifica a

Figura 1.

Figura 1 - Impostos federais, estaduais e municipais.



Fonte: Novais (2018, p. 62).

Já as taxas são uma contraprestação de serviços. “Quando o estado presta um serviço público ou exerce o poder de polícia o contribuinte fica com uma obrigação a pagar em forma de taxa”. (ICHIHARA, 2015, p.64):

As contribuições de melhorias só podem ser cobradas “pelo ente federativo que realizar obra pública da qual decorra valorização imobiliária. Os contribuintes ou sujeitos passivos são os proprietários dos imóveis valorizados pela obra pública.” (FABRETTI; FABRETI, 2014, p.39).

O empréstimo compulsório para Sabbag (2012, p. 89) “trata-se de gravame compulsório, com lastro legal, uma vez que impõe uma obrigação ex lege de carrear para o fisco o montante pecuniário mutuado.”

E por fim as contribuições sociais segundo Schoueri (2018) foram instituídas para

custear o próprio regime previdenciário. E são cobradas apenas pelos seus servidores.

O Sistema Tributário Brasileiro é composto por 61 tributos federais, estaduais e municipais. Isso contribui para a complexidade das normas que regulamentam os tributos. (CREPALDI, 2017, p.56).

Vale ressaltar que de acordo com o art. 97 do CTN, somente a lei pode estabelecer: instituição, extinção majoração ou redução de tributo, definição do fato gerador do tributo, fixação da base de cálculo e ainda as penalidades para ações ou omissões contrárias aos dispositivos. (BRASIL, 1966)

Nesse tópico foi apresentado as características do Sistema Tributário Nacional, conceitos dos tributos, distinção entre impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais e suas finalidades.

Na próxima seção será abordado os tributos federais aplicados ao comércio, tal seção se fará útil para conhecer as características e alíquotas de cada tributo.

2.3 Tributos federais

A classificação dos impostos de maneira didática pode ser feita de acordo com ente federativo titular, que é o ente que recolhe o tributo. Seguindo essa definição, pode-se classificá-los da seguinte forma “os impostos federais, previstos no art. 153, instituídos pela União; os estaduais e os do Distrito Federal previstos no art. 155, e os municipais, previstos no art.156.” (CARNEIRO, 2018, p.43).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, os impostos federais são:

- I - Importação de produtos estrangeiros;
- II - Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III - Renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - Produtos industrializados;
- V - Operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI - Propriedade territorial rural;
- VII - Grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

Nesse trabalho de conclusão de curso os impostos federais: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS serão estudados de maneira aprofundada, para construção do tema.

Tais impostos possuem alíquotas diferentes de acordo com o regime de tributação optado. O primeiro tributo a ser apresentado é o imposto sobre a renda.

2.3.1 Tributação do Imposto Sobre a Renda - IR

O imposto de renda compete à União. “A cobrança desse imposto é antiga, inicialmente ela seguia um modelo francês que era considerado justo. Porém, na década de 1970, houve alteração desse modelo para aumentar a arrecadação.” (ALVES, 2016, p.85).

Sob o ponto de vista do autor Queiroz (2004), a palavra imposto é derivado do vocabulário latim *impositum* e significa, impor ou prescrever. Nasce daí o sentido de imposto, onde o estado impõe uma obrigação, independente da vontade do contribuinte. A palavra renda também é originária do latim (*rendare*), que significa render, porém é um termo plurívoco e pode ter aspectos diversos como, pagar, produzir e restituir. Surge daí a expressão imposto sobre a renda.

O imposto de renda é obrigatório para as pessoas físicas e jurídicas. “As alíquotas aplicadas sobre os rendimentos são variáveis de acordo com a natureza jurídica dos rendimentos, em relação ao país em que beneficiária reside...” (ALVES, 2016, p. 86).

Para a “legislação ordinária, o fato gerador do imposto de renda é medido com base no lucro real, presumido e arbitrado”. (ANDRADE FILHO, 2016, p.34).

Para Chaves (2017), no Lucro Presumido sobre a base de cálculo apurada no IRPJ é aplicada a alíquota 15 % e a alíquota de presunção varia de 1,6 % a 32 % do faturamento, dependendo da atividade que é exercida pela empresa.

Segundo Oliveira, Chierigato, Perez Filho e Gomes (2015, p.192), imposto de renda no Lucro Real terá a aplicação das seguintes alíquotas:

1. alíquota normal de 15% sobre a totalidade da base de cálculo, ou seja, 15% do lucro real;
2. alíquota adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder o limite de R\$ 60.000,00 – limite trimestral. No caso de início de atividades, o limite trimestral será proporcional ao número de meses, ou seja, R\$ 20.000,00 para cada mês em que a empresa exerceu atividades no trimestre.

Nesta seção foi abordado as definições, origem, particularidades, a sua obrigatoriedade e as alíquotas do imposto sobre a renda em cada regime tributário.

No próximo tópico será apresentado os conceitos, alíquotas da CSLL.

2.3.2 Tributação da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido-CSLL

A CSLL “foi instituída pela Lei no 7.689/88 com o objetivo de financiar a seguridade

social por meio dos lucros auferidos pelas pessoas jurídicas e das entidades que lhes são equiparadas pela legislação do imposto de renda.” (OLIVEIRA, 2013, p.118).

De acordo com a Constituição Federal de 1988 art.194, as contribuições sociais, são consideradas, “conjunto de ações de iniciativa do Poder Público e da sociedade, com o objetivo de assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (BRASIL, 1988).

De acordo com Andrade (2016), o fato gerador da contribuição social sobre o lucro líquido, como o próprio nome diz incide sobre o lucro líquido. A base de cálculo tanto da CSLL quando do IRPJ é calculada através do fato gerador.

Para Oliveira (2013), no Lucro Presumido e arbitrário, a CSLL é tributada trimestralmente e é aplicada a alíquota de 9% sobre a base de cálculo. Já no Lucro Real a CSLL, pode ser realizada trimestralmente ou mensalmente através do recolhimento por estimativa onde a base é o lucro estimado do período, será aplicado também a alíquota de 9%.

Elucidado as finalidades e forma de tributação da CSLL.

No próximo tópico será detalhado as características principais do Programa de Integração Social- PIS e do Programa de Formação do Patrimônio Público- PASEP, a fim de esclarecer a sua aplicabilidade nos regimes tributários.

2.3.3 Tributação do PIS/PASEP

Conforme Pêgas (2018), o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) foram criados pelo governo federal com o intuito de assegurar o trabalhador na interação com as empresas. A ideia inicial era criar uma poupança individualizada para o trabalhador, controlada pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Banco do Brasil (BB).

O PIS é de competência da União, ao arrecadar o PIS o governo tem como obrigação destinar o valor arrecadado a “um fundo de amparo ao trabalhador (FAT), para custear o seguro-desemprego e o abono salarial e uma outra parte que se destina a programas de desenvolvimento econômico”. (FARIA, 2016, p.92).

De acordo com o art. 195 da CF de 1988, “a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL,1988).

Para Pêgas (2018, p.1), as principais mudanças na estrutura do PIS/PASEP foram:

- a) O PIS/PASEP deixou de ser uma CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL, cujos recursos eram aplicados nas contas individuais dos trabalhadores, para ser uma CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, com seus recursos direcionados para pagamento do seguro-desemprego, uma remuneração provisória (em torno de seis meses) aos trabalhadores que perdessem seus empregos.
- b) O trabalhador que possuía conta individual no PIS/PASEP permaneceu com seu direito adquirido, recebendo anualmente o equivalente aos juros sobre o saldo e podendo utilizar este saldo por ocasião de sua aposentadoria. As contas não mais receberam depósitos a partir da Constituição de 1988.
- c) Já quem entrou no mercado de trabalho a partir de 5/OUT/88, não teria direito aos juros anuais, pelo simples fato da conta não receber depósitos regulares, aliás este trabalhador não teria a conta individual.
- d) O empregado com carteira assinada e salário mensal de até dois salários mínimos tem direito anualmente a um abono, no valor de um salário mínimo.

Segundo Crepaldi e Crepaldi (2011) existem dois regimes de incidência para o PIS/PASEP e a COFINS, são eles: regime de incidência cumulativa que consiste no total das receitas sem dedução das despesas, tal regime não permite o creditamento de quaisquer valores, sua alíquota para o PIS /PASEP é de 0,65%. Já no regime de incidência não cumulativa que permite o desconto com bases em custos, despesas e encargos da PJ, a alíquota do PIS /PASEP corresponde a 1,65%.

Nessa seção foram apresentadas de maneira geral as principais particularidades e as alíquotas do PIS/PASEP.

No próximo tópico serão apresentadas as definições e alíquotas da COFINS, este também é um programa de seguridade social, destinado ao bem-estar dos cidadãos.

2.3.4 Tributação da COFINS

Para Pêgas (2018), a COFINS, como toda contribuição de seguridade social tem como objetivo assegurar o direito à saúde, previdência e assistência social, tal contribuição é financiada por toda sociedade com recursos provenientes dos orçamentos da união, estados e municípios. A COFINS é cobrada sobre a receita e faturamento.

De acordo com Faria (2016, p.92), a COFINS é “um tributo classificado como “contribuições sociais”, devido sua destinação arrecadatória com finalidade específica. Essa finalidade é custear e aprimorar o sistema de seguridade social do país.”

O decreto 4.524/2002 estabelece que os contribuintes da COFINS são pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista (BRASIL, 2002).

Conforme Crepaldi e Crepaldi (2011), a alíquota correspondente a COFINS no regime de incidência cumulativo é de 3%, o regime cumulativo é aplicado à base de cálculo do Lucro

Presumido ou Arbitrário. No regime de incidência não cumulativo a alíquota é de 7,60%, tal regime é utilizado pelo Lucro Real.

O fato gerador da COFINS e também do PIS/PASEP é determinado a partir do “faturamento mensal, assim entendido o total de receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.”. (FABRETTI, 2017, p.344).

Para Oliveira (2013), a contabilização da COFINS e também do PIS/PASEP será realizada através de um débito nas contas de “COFINS sobre vendas” ou “PIS/PASEP sobre vendas” do grupo de contas do resultado e em contrapartida será realizado um crédito nas contas “COFINS a recolher” ou “PIS/PASEP a recolher”.

Nessa seção foram apresentadas as principais características e as alíquotas aplicadas na COFINS.

No próximo tópico será abordado uma breve introdução aos tributos estaduais.

2.4 Tributos estaduais

De acordo com Silva e Faria (2017, p. 47), “o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços tem natureza arrecadatória no âmbito estadual”. Portanto, o estado tem como obrigação recolher tal tributo.

Feito aqui a classificação do ICMS de acordo com seu ente federativo de arrecadação.

No próximo tópico será apresentado o conceito e alíquotas do ICMS - Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços, trazendo ao leitor uma breve explicação sobre este, tal explicação se faz necessária para a base teórica desse trabalho.

2.4.1 Imposto sobre a circulação de mercadoria e serviços- ICMS

De acordo com Brito (2016, p. 490), o ICMS- Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços “trata-se de um tributo, obviamente, da espécie imposto, que por isso tem como fato gerador uma situação descrita a partir da norma constitucional de outorga de competência para a sua instituição”.

Visto isso “a Constituição Federal outorgou, em seu art. 155, II, competência aos Estados e ao Distrito Federal para tributar operações relativas à circulação de mercadorias e a prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (...)”. (PEIXOTO et al., 2013, p. 343).

De acordo com Harada (2017, p.35), o ICMS pode ser classificado como um imposto ligado ao “consumo à medida que tem como base os gastos e despesas incorridas pelos consumidores. A doutrina denomina esse tipo de imposto como forma de tributação indireta, porque o contribuinte repassa o valor do tributo pago ao consumidor (...)”

Ao tratar do ICMS, o art. 155, § 2o, I dispõe que ele “será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal.” (SCHOUERI, 2019, p.422).

O ICMS tem um sistema que funciona como “débito” e “crédito”, de acordo com Harada (2017, p. 3):

O contribuinte apura em certo período, normalmente de 30 dias, segundo as legislações da maioria dos Estados, o valor do imposto pago relativamente a *todas* as mercadorias entradas em seu estabelecimento, contabilizando-as como seu crédito em relação à Fazenda. Por outro lado, apura o valor do imposto incidente sobre *todas* as mercadorias saídas de seu estabelecimento, no mesmo período, contabilizando-os como seu débito em relação à Fazenda. Confrontando-se esses dois lançamentos contábeis, “a crédito” e “a débito”, resultará uma diferença que, se a favor da Fazenda (diferença a maior), constituirá o imposto devido, no período apurado. Se a diferença for a favor do contribuinte (diferença a menor), constituirá o crédito a ser transferido para o período seguinte, ou períodos subsequentes até que resulte na diferença a maior.

Conforme Sousa (2018, p.94) completa que “as alíquotas do ICMS variam conforme as regiões do País e, de acordo com a natureza do produto, os limites das alíquotas são fixados pelo Senado Federal.”

De acordo com Faria (2016), a alíquota interna incide sobre a base de cálculo nas compras e vendas tributadas dentro de um mesmo estado. Já a alíquota interestadual é fixada pelo senado federal e é destinada as mercadorias e serviços referente a contribuintes localizados em outros estados.

A alíquota do ICMS não é fixa, tal alíquota varia de acordo com estado de entrada e saída da mercadoria, como é destacado na **Figura 2**.

Figura 2 - Alíquotas internas do ICMS.

	DESTINO																											
	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RN	RS	RJ	RO	RR	SC	SP	SE	TO	EX
AC	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
AL	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
AM	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
AP	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
BA	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
CE	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
DF	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
ES	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
GO	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
MA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
MT	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
MS	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
MG	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	18	7	7	12	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	4	
PA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
PB	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
PR	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	18	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	4	
PE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
PI	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	12	4
RN	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	12	12	12	12	12	12	12	12	4
RS	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	7	18	12	7	7	12	7	4	
RJ	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	7	12	20	7	7	12	7	4	
RO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17,5	12	12	12	12	4	
RR	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	17	12	12	12	4	
SC	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	4	
SP	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	7	12	7	7	12	18	7	4	
SE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	4	
TO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	4	
EX	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	

Fonte: Receita Federal do Brasil (2019)

Segundo Borges e Reis (2015), para descobrir a alíquota incidente em cada estado, precisa localizar a origem do estado do remetente, depois localizar o estado do destinatário, na junção das linhas de origem e destino é observado a alíquota incidente.

Nesse tópico foi abordado o ICMS, tal imposto tem ampla faixa de incidência e um sistema complexo de tributação.

Na próxima seção serão apresentadas algumas características da folha de pagamento, e suas principais particularidades.

2.5 Folha de pagamento

Segundo Fidelis (2016, p. 90), a folha de pagamento “é o processamento final das informações sobre a remuneração do trabalhador, ou seja, a contabilização dos proventos ou dos vencimentos brutos que o trabalhador terá de receber em relação aos descontos legais e autorizados.”

De acordo com Silva (2015), todas as empresas são obrigadas a elaborar a folha de pagamento de acordo com a remuneração realizada aos colaboradores, devendo ser mantida sempre uma via da folha e dos recibos de pagamento na empresa e uma via deve ser entregue ao colaborador.

Dentro do cálculo da folha de pagamento é descontado o FGTS de acordo com a Lei 8.036/90 art.2, o FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações. (BRASIL, 1990)

De acordo com Fidelis (2016, p.85), todas as empresas são obrigadas a “calcular 8% sobre a remuneração do trabalhador no mês e depositar esse valor até o sétimo dia do mês seguinte ao trabalhado, em uma conta específica vinculada e individual do trabalhador, na Caixa Econômica Federal (CEF)”.

Já “o INSS é um órgão (autarquia) vinculado ao Ministério da Previdência Social. Tanto os empregados quanto os empregadores têm a obrigação de recolher suas contribuições”. (SILVA, 2015, p.110).

A contribuição do INSS é partida entre empregado e empregador, na forma da Lei 8.212/91 de acordo com Oliveira (2013, p.143), as empresas contribuem com a Seguridade Social da seguinte forma:

- a) 20,0% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;
- b) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa (antigo SAT) decorrente dos riscos ambientais do trabalho:
 - 1,0% para risco considerado leve;
 - 2,0% para risco médio; e
 - 3,0% para risco considerado grave.
- c) sobre o total das contribuições das remunerações pagas ou creditadas, para os seguintes Fundos e Entidades (Terceiros):
 - Sebrae (0,6%);
 - Senai, Senac ou Senat (1,0%);
 - Incra (0,2%);
 - Salário Educação (2,5%); e
 - Sesi, Sesc ou Sest (1,5%)

Para Silva (2015), algumas das incidências do INSS são sobre o salário, horas extras, 13º salário, adicional noturno, diárias de viagem acima de 50% do salário, entre outros.

O último assunto abordado nesse tópico é a respeito do salário família, para Fidelis (2016), ele é atribuído por filho com idade de até 14 anos incompletos, remunerado mensalmente ao trabalhador, o valor é pago na folha de pagamento estipulado pelo salário do

empregado.

Nesse tópico foram abordados alguns tributos que incidem diretamente na folha de pagamento.

Na próxima seção serão abordados os regimes tributários estudados nesse projeto, a fim de apontar as principais características, alíquotas e aplicabilidade de cada regime.

2.6 Formas de tributação das pessoas jurídicas

No Brasil todas as empresas devem ser legalmente enquadradas “pela legislação tributária em cinco situações distintas, em relação à tributação sobre seu resultado: SIMPLES Nacional, lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e imune/isenta.” (PÊGAS, 2017, p.318).

A atual legislação tributária brasileira permite que as PJ escolham a partir do seu enquadramento qual regime tributário lhe atenderá melhor.

Nas próximas seções serão abordados os regimes tributários utilizados nessa monografia, serão eles: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real respectivamente.

2.6.1 Simples Nacional

O regime de arrecadação simplificado do Simples Nacional para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte segundo Sousa (2018, p. 295) “foi instituído pela LC 123/06, e implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação (DAS)”.

De acordo com a Lei nº 10.406, art. 966 (Código Civil) são consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário que estiver devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (BRASIL, 2002).

Para se enquadrar como Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte- EPP, devem ser obedecidos os limites de faturamento estipulados por lei conforme demonstra o

Quadro 2.

Quadro 2 - Limites de faturamento para ME e EPP.

O LIMITE DEVE SER OBSERVADO A CADA ANO CALENDÁRIO	
MICROEMPRESA-ME	EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP
Receita Bruta Total	Receita Bruta Total
Igual ou inferior a R\$ 360.00,00	Superior a R\$ 360.000,00, igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões.

Fonte: Adaptado da Lei 10.406 do Código Civil.

Para melhor entendimento desse quadro é necessário elucidar alguns conceitos, de acordo com Santos (2018), a receita bruta é obtida através da venda de produtos ou prestação de serviços, sendo desconsideradas vendas canceladas e descontos. O período de apuração ou ano calendário é considerado como base de apuração.

De acordo com a Lei complementar (LC) 155/16, as alíquotas aplicadas ao comércio para o recolhimento de tributos e por seguinte sua repartição entre tais tributos, estão dispostas conforme a **Quadro 3** e **Quadro 4**.

Quadro 3 - Alíquotas aplicadas à atividade de comércio, anexo I.

ANEXO I- Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio			
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00 %	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,0 %	R\$ 5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,00 a 720.000,00	9,50 %	R\$ 13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,00 a 1.800.000,00	10,70 %	R\$ 22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,00 a 3.600.000,00	14,30 %	R\$ 87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00 %	R\$ 378.000,00

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 123/06.

Quadro 4 - Repartição de tributos, anexo I.

Percentual de Repartição de Tributos						
	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50 %	3,10 %	12,74 %	2,76 %	41,50%	34 %
2ª Faixa	5,50 %	3,10 %	12,74 %	2,76 %	41,50%	34 %
3ª Faixa	5,50%	3,10 %	12,74 %	2,76 %	42 %	33,50 %
4ª Faixa	5,50%	3,10 %	12,74 %	2,76 %	42 %	33,50 %
5ª Faixa	5,50%	3,10 %	12,74 %	2,76 %	42 %	33,50 %
6ª Faixa	13,50%	10,00 %	28,27 %	6,13 %	42,10%	-

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 123/06.

Conforme Fabretti, Fabretti e Fabretti (2019), as alíquotas deverão ser apuradas pelo próprio contribuinte aumentando a complexidade do valor a ser apurado.

Segundo Crepaldi (2017), a simplicidade do Simples Nacional e alíquotas baixas são atrativas para as empresas. Porém há inúmeras restrições para esse regime além do limite da receita bruta. Parte daí a importância de comparar os regimes de Lucro Real e Presumido

antes de optar pelo simples.

Exposto vantagens das alíquotas baixas e simplicidades para elaboração das declarações do Simples Nacional.

No próximo tópico será abordado o Lucro Presumido, pois para obter assertividade na escolha do regime tributário, é recomendado que seja feito um comparativo com os demais regimes permitidos pela legislação.

2.6.2 Lucro Presumido

“O lucro presumido é um regime de tributação do IR e CSLL em que a própria legislação determina qual será o lucro tributado. Tal determinação é aplicada a cada atividade, independentemente do resultado contábil auferido no período de apuração”. (HAUSER,2017, p.109).

Sobre a visão de Faria (2016, 157) “o lucro presumido é um regime tributário simplificado para apuração do Imposto de Renda (IR) e da contribuição social, diferenciado, em alguns quesitos, em relação ao lucro real.

A criação do Lucro Presumido consiste em facilitar o cálculo do IR evitando “recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do último dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre.” (FABRETTI, 2017, p.258).

Segundo Sousa (2018), as empresas que podem optar pelo Lucro Presumido são as que obtiverem receita bruta total, no ano-calendário anterior, de até R\$ 78.000.000,00 ou de R\$ 6.500.000,00 multiplicados pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses.

O lucro presumido, como o próprio nome já diz, é uma presunção de lucro estipulada pelo governo como margem de lucro da receita bruta. Aplica-se o percentual estipulado pelo governo sobre o montante da receita bruta. (FARIA, 2016, p.158).

De acordo com Chaves (2017, p. 89), no regime tributário do Lucro Presumido “a alíquota de cada tributo (15 % ou 25% de IRPJ e 9 % da CSLL) incide sobre receitas com base em percentual de presunção variável (1,6 % a 32 % do faturamento, dependendo da atividade)”.

No **Quadro 5**, serão apresentadas as alíquotas de presunção aplicadas no Lucro Presumido, pode-se observar que as alíquotas são variáveis, sofrendo alterações de acordo com a atividade exercida pela empresa.

Quadro 5 - Percentuais aplicáveis de presunção sobre a receita bruta.

Atividades	Percentuais (%)
Atividades em geral (RIR/1999, art. 518).	8,0
Revenda de combustíveis	1,6
Serviços de transporte (exceto o de carga)	16,0
Serviços de transporte de cargas	8,0
Serviços em geral (exceto serviços hospitalares)	32,0
Serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8,0
Intermediação de negócios	32,0
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (inclusive imóveis)	32,0

Fonte: Adaptado da Receita Federal do Brasil (2019).

De acordo com Sousa (2018), as PJ que optarem pelo Lucro Presumido recolhem o PIS/PASEP e CONFIS pelo regime cumulativo. Esse regime tem alíquotas mais baixas, mas podem ter recorrência para cobrança do tributo. As alíquotas correspondem a 0,65 % para PIS/PASEP e 3% para CONFIS.

“A apuração do Lucro Presumido deve ser obrigatoriamente, a cada trimestre, encerrando os períodos em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. Porém, a legislação permite que a empresa efetue o pagamento mensal de IRPJ e CSLL”. (BAZZIR, 2015, p.122)

Para Chaves (2017), o Lucro Presumido é o regime em que na maioria das vezes a empresa recolhe mais tributos, sendo assim mais fiscalizado pelo governo. O governo brasileiro está tentando cada vez mais buscar empresas que optem por esse regime.

Nesse tópico foi abordada a legislação do Lucro Presumido, suas principais características e alíquotas.

Na próxima seção será abordado o regime do Lucro Real, que é considerado por muitos contadores o regime de maior complexidade.

2.6.3 Lucro Real

Segundo o art.247 do decreto 3000/99, o Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas por esse Decreto. (BRASIL, 1999).

Para o melhor entendimento Sousa (2018) esclarece que o Lucro Real consiste em um sistema de cálculo no qual IRPJ e CSLL são apurados através do lucro contábil, tal lucro é ajustado através de adições, exclusões e compensações estabelecidas por lei até se obter o lucro tributável denominado pelo fisco de “lucro real”.

Conforme Fabretti (2017), a apuração do Lucro Real é feita através do LALUR- Livro de Apuração do Lucro Real, nele é feito o ajuste mediante as adições, exclusões e compensações. As adições são as despesas contabilizadas, não admitidas por leis. Já as exclusões são despesas que o fisco permite subtrair do lucro líquido, diminuindo assim a base de cálculo do IR. E por fim temos as compensações que se referem aos prejuízos fiscais dos exercícios anteriores, estas podem ser abatidas da base de cálculo em 30% do prejuízo.

Segundo o art. 59, IN RFB n° 1700/17, as PJ que estão obrigadas a optar pelo Lucro Real são as que excederam o limite de R\$ 78.000.000,00; tiveram lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundo do exterior ou exercem atividades bancárias, corretoras, distribuidoras de títulos ou valores mobiliários. (BRASIL, 2017)

No Lucro Real as “alíquotas do PIS e da COFINS são de 1,65% e 7,6%, respectivamente”. (CREPALDI, 2017, p.88)

Quanto à alíquota do IRPJ, de acordo com Alves (2016) corresponde a 15% sobre o montante da BC. Podendo ter o adicional de 10 % para as empresas que ultrapassarem o limite trimestral determinado de R\$ 60.000,00.

Já a alíquota da CSLL de acordo com Ribeiro e Pinto (2014) foi instituída pelo art. 3 da Lei n. 7.689/98 para todas as empresas em geral, correspondendo a 8%, posteriormente essa alíquota foi alterada para 9%, tal alteração é válida até os dias atuais.

O contribuinte pode optar por recolhimento mensal ou trimestral, porém segundo Santos (2018, p. 22), esta opção poderá ser feita apenas “no começo do ano, especificamente até o último dia útil do mês de fevereiro”.

Nesse tópico foi exposto as principais características do Lucro Real, suas peculiaridades e alíquotas. Encerrado com esse tópico os sistemas de tributação de pessoa jurídica.

No próximo tópico será apresentado o tema de planejamento tributário, que é o tema

principal desse projeto, será exposto as principais características e como o planejamento tributário pode contribuir para a redução tributária.

2.7 Planejamento tributário

O planejamento tributário de acordo com Sousa (2018, p. 68) “busca estruturar as operações do contribuinte de tal maneira que os custos com tributos sejam o mínimo exigido pelo sistema tributário nacional, evitando-se o recolhimento de tributos em montante superior àquele legalmente devido.”

Através do planejamento tributário é possível “organizar as operações mercadológicas da empresa, por meio de ferramentas e mecanismos, de forma estrutural e jurídica.” (FARIA, 2016, p.23).

Quanto ao objetivo do planejamento tributário consiste em ser a escolha de ação “não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos.” (CHAVES, 2017, p. 8).

Configura-se como Fato Gerador (FG), o “evento previsto em lei que, ocorrendo, faz surgir a obrigação tributária principal. A circulação de mercadoria é o fato gerador do ICMS, a propriedade de imóveis urbanos é o fato gerador do IPTU” (SOUSA, 2018, p.13).

Para Crepaldi (2017), os impostos, taxas e contribuições representam grandes parcelas dos custos das empresas. Para a sobrevivência das empresas no atual mercado brasileiro é fundamental que estas tenham o domínio da administração correta do ônus tributário.

Os benefícios de um planejamento tributário segundo Ribeiro e Pinto (2014, p.4) são:

- ajuda a administração a conhecer o montante de recursos financeiros de que necessita para recolher;
- possibilita a redução de custos;
- evita o acréscimo de despesas pagando seus compromissos em dia.
- possibilita o aproveitamento de benefícios oferecidos pelo Fisco
- reduz a carga tributária da organização pela prática da elisão fiscal (Redução permitida da carga tributária com o aproveitamento de lacunas ou brechas da legislação);
- permite o monitoramento dos compromissos com o Fisco.

O planejamento tributário pode ser dividido em dois grupos, de acordo com Oliveira (2013), em planejamento tributário operacional, que são formas específicas de contabilizar determinadas operações e transações, e em planejamento estratégico, que demanda mudanças em algumas características estratégicas das empresas.

Para Young (2014), um eficiente planejamento tributário requer o domínio da

legislação tributária, contábil e societária. Um eficiente planejamento evitará custos com tributos que não estavam previstos.

De acordo com Sousa (2018), as seguintes situações não se enquadram em um planejamento tributário:

- a) O único intuito do planejamento é postergar ou reduzir tributos.
- b) Alterar documentos contábeis, para resultar na redução da base de cálculo.
- c) Mascarar os demonstrativos com objetivo de enquadrar erroneamente a uma operação sujeita a menor alíquota.
- d) Alteração dos registros contábeis, omissão de informação, evitando que a autoridade fiscal tenha conhecimento da obrigação tributária.

Segundo Chaves (2017, p.8), os procedimentos que são necessários para realização eficiente de um planejamento tributário estão dispostos no **Quadro 6**.

Quadro 6 - Procedimentos do planejamento tributário.

Procedimento		Orientação
1	Fazer um levantamento histórico da empresa.	Identificando a origem de todas as transações efetuadas, e escolher a ação menor.
2	Ocorrência do FG	Verificar a ocorrência de todos os fatos geradores dos tributos pagos e analisar se houve cobrança indevida ou recolhimento a maior;
3	Ação Fiscal	Verificar se houve ação fiscal sobre fatos geradores decaídos, pois os créditos constituídos após cinco anos são indevidos.
4	Analisar	<i>Anualmente</i> , qual a melhor forma de tributação do Imposto de Renda e da contribuição sobre o lucro, calculando de que forma (real ou presumida).
5	Levantamento	Levantar o montante dos tributos pagos nos últimos cinco anos, para identificar se existem créditos fiscais não aproveitados pela empresa;

Fonte: Adaptado Chaves (2017, p.8).

Os procedimentos devem ser bem executados, pois a atual legislação conforme Crepaldi (2017, p.88), “não permite mudança de sistemática no mesmo exercício, a opção por

uma das modalidades será definitiva. Se a decisão for equivocada, ela terá efeito ao longo de todo o ano.”

“Diante de um sistema tributário complexo, burocrático e de uma alta carga tributária, chegando em média a 37% do produto interno bruto (PIB), as empresas necessitam de um planejamento no momento de pagarem um determinado tributo, como forma de gestão”. (SILVA; FARIA, 2017, p.15).

Conforme descrito nesse tópico, o planejamento tributário é benéfico para a empresa, pois gera economia tributária e aumenta o poder de negociação da empresa.

No próximo tópico detalharemos a elisão fiscal que se trata de um meio legal para a economia tributária.

2.7.1 Elisão fiscal

A elisão fiscal é um ato formal e jurídico, totalmente lícito, para que o contribuinte possa reduzir sua carga tributária, por meio de um ato para antever o fato gerador. (SILVA; FARIA, 2017, p.16).

Portanto, a elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei. (FABRETTI, 2017, p.164).

Segundo Crepaldi (2017) existem dois tipos de elisão fiscal, a primeira que é decorrente da lei, temos como exemplo os incentivos fiscais. E a segunda que resulta nas brechas existentes na própria lei, elementos que a lei não proíbe.

Atendendo à elisão fiscal “o contribuinte tem o direito de estruturar seu negócio da melhor maneira que lhe pareça, procurando reduzir os custos empresariais. Se a forma adotada é jurídica e lícita, cabe à Fazenda Pública respeitá-la”. (OLIVEIRA, 2013, p.194).

As empresas encontram cada vez mais dificuldades de se manter no mercado por isso aumenta a necessidade de economia tributária de maneira lícita. “Sem um bom planejamento tributário, será muito difícil competir num mercado globalizado e garantir um bom retorno para o capital investido”. (FABRETTI, 2017, p.169).

A elisão conforme exposta nessa seção é um procedimento permitido pela legislação e visa auxiliar os empresários na economia de tributos. Já evasão fiscal ou sonegação como é popularmente conhecida, não é permitida por lei e pode trazer riscos a quem aplica, será o tema abordado na próxima seção.

2.7.2 Evasão fiscal

“O conceito corrente na doutrina brasileira de *evasão fiscal* corresponde ao agente (contribuinte) que, por meios ilícitos, visa eliminar, reduzir ou retardar o recolhimento de um tributo, já devido pela ocorrência do fato gerador.” (OLIVEIRA, 2013 p.189).

“A evasão fiscal, ao contrário de elisão, consiste em prática contrária à lei. Geralmente, é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la”. (FABRETTI, 2017, p.165).

Conforme a Lei 8.137/90, a sonegação fiscal é crime, segundo Sousa (2018, p.70):

A sonegação é o uso de simulações, alterações de registros e documentos, enfim de qualquer ação ou omissão dolosa que ilicitamente objetive impedir ou retardar, completa ou parcialmente, que a autoridade fiscal tome conhecimento das ocorrências do fato gerador da obrigação tributária principal. A sonegação é sempre posterior a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Para Young (2014), um exemplo de evasão fiscal seria a falta de emissão de nota fiscal, ou a emissão da nota fiscal “calçada”, ou seja, a que é emitida no valor diferente das demais vias, efetuar os registros contábeis das despesas não efetuadas, e ainda as empresas constituídas de formas fraudulentas.

Nessa seção foi abordada a evasão fiscal, que consiste em um ato ilícito de economia tributária.

No próximo tópico será apresentado a elusão fiscal, que é a forma onde o contribuinte assume o risco do resultado usando meios atípicos.

2.7.3 Elusão fiscal

De acordo com Oliveira (2013, p. 191), a elusão fiscal se refere “aos atos atípicos do contribuinte para evitar a subsunção do negócio praticado ao fato típico imponible. Diferente da elisão que é completamente lícita, e da evasão, por esta utilizar de ilícitos típicos”.

Elusão fiscal, segundo Alexandre (2010, p. 287) “é uma forma que aparentemente não se trata de uma forma ilícita de isenção de tributo, mas adota-se meios artificiosos e atípicos, para não pagá-lo, também conhecido como elisão ineficaz.”

Erroneamente pode-se confundir evasão com elusão fiscal já que os dois métodos visam reduzir ou evitar a obrigação tributária, porém ao que se refere a “os negócios jurídicos classificados como atípicos correspondem exclusivamente a um pressuposto de ocorrência da

elusão tributária” (OLIVEIRA, 2013, p. 195).

A **Figura 3** visa evidenciar a licitude dos métodos de elisão fiscal, evasão fiscal e elusão fiscal.

Figura 3 - Métodos lícitos e ilícitos de economia tributária.



Fonte: Novais (2018 p. 271).

Esta seção esclareceu que a evasão e a elusão são métodos de sonegação de tributos e que apenas a elisão é permitida, pois é uma maneira lícita de economia de tributos.

A próxima seção abordará a segmentação do ramo da empresa analisada, a fim de entender um pouco de sua atividade.

2.8 Segmentação do comércio

Segundo Iudícibus e Marion (2019, p.4), “a atividade comercial é inerente à natureza e às necessidades humanas, pois todos temos necessidades e, se não existisse moeda, trocaríamos bens que temos em excesso por outros que não possuímos.”

Empresa comercial é aquela cujo principal objetivo é aproximar o produto do consumidor. Assim, sua atividade principal pode ser resumida nas operações de compra e venda de mercadorias. (RIBEIRO, 2014 p.18).

Na próxima seção será abordada a síntese do referencial teórico, lembrando os

tópicos até então abordados nessa pesquisa

2.9 Síntese do Referencial

Nessa pesquisa foi abordado tópicos como contabilidade tributária, o sistema tributário nacional, tributos federais e estaduais, folha de pagamento, formas de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real) e planejamento tributário.

Visto isso, o objetivo da contabilidade tributária é “realizar os estudos e proceder ao registro adequado dos aspectos econômicos da legislação tributária.” (ANDRADE; LIS; BORGES, 2015, p.1).

Devido à complexidade da legislação tributária brasileira o governo federal necessitou de um mecanismo capaz de englobar a aplicação dos tributos.

Diante o exposto segundo Hauser (2017), o STN foi criado com intuito de centralizar normas e princípios da legislação tributária brasileira, prevista na CF 1988.

A classificação dos impostos de maneira didática pode ser feita de acordo com ente federativo titular, que é o ente que recolhe o tributo. Seguindo essa definição, pode-se classificá-los da seguinte forma “os impostos federais, previstos no art. 153, instituídos pela União; os estaduais e os do Distrito Federal previstos no art. 155, e os municipais, previstos no art.156.” (CARNEIRO, 2018, p.43).

Existes impostos incidentes sobre a folha de pagamento, para tal é necessário entender a abrangência da folha de pagamento.

Na visão de Fidelis (2016, p. 90), a folha de Pagamento “(...) é o processamento final das informações sobre a remuneração do trabalhador, ou seja, a contabilização dos proventos ou dos vencimentos brutos que o trabalhador terá de receber em relação aos descontos legais e autorizados.”

No Brasil todas as empresas devem ser legalmente enquadradas “(...) pela legislação tributária em cinco situações distintas, em relação à tributação sobre seu resultado: simples nacional, lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e imune/isenta.” (PÊGAS, 2017, p.318)

Os regimes mais utilizados no país são: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

O Simples Nacional para Sousa (2018, p. 295) “foi instituído pela LC 123/06, e implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação (DAS)”.

Já o Lucro presumido “é um regime de tributação do IR e CSLL em que a própria legislação determina qual será o lucro tributado. Tal determinação é aplicada a cada atividade,

independentemente do resultado contábil auferido no período de apuração”. (HAUSER,2017, p.109).

E por fim o Lucro Real consiste em um sistema de cálculo no qual IRPJ e CSLL são apurados através do lucro contábil, tal lucro é ajustado através de adições, exclusões e compensações estabelecidas por lei até se obter o lucro tributável denominado pelo fisco de “lucro real”. (SOUSA, 2018).

A elevada carga tributária faz com que as empresas busquem maneiras lícitas para redução de tributos, em vista disso o planejamento tributário e cada vez mais recorrente nas sociedades empresárias.

Sendo assim o planejamento tributário de acordo com Sousa (2018, p. 68) “busca estruturar as operações do contribuinte de tal maneira que os custos com tributos sejam o mínimo exigido pelo sistema tributário nacional, evitando-se o recolhimento de tributos em montante superior àquele legalmente devido.”

Na próxima seção será abordado a metodologia utilizada nesse trabalho.

3 METODOLOGIA

Nessa seção será abordada a metodologia aplicada a esse estudo, com intuito de realizar um planejamento tributário em uma empresa do ramo varejista de alimentos e suvenires, a fim de fazer um comparativo entre os atuais regimes tributários, para aplicar o de menor oneração, através de um estudo de caso.

A taxionomia da metodologia adotada segue a classificação de Silva e Menezes (2005).

3.1 Sob o ponto de vista da abordagem

A abordagem do problema nesse estudo é caracterizada como uma pesquisa qualitativa e quantitativa.

Para Appolinário (2016, p. 22), a pesquisa qualitativa é “a que prevê, majoritadamente, a coleta dos dados a partir de interações sociais do pesquisador com o fenômeno pesquisado.”

Essa pesquisa também é quantitativa, pois de acordo com Sampieri, Collado e Baptista Lúcio (2013, p. 30) “caracterizam o enfoque quantitativo como o que faz uso da coleta de dados para testar hipóteses; baseiam-se na medição numérica e na análise estatística para estabelecer padrões e comprovar teorias.”

Esse estudo pode ser classificado como uma pesquisa qualitativa, pois as análises foram realizadas a partir do estudo de autores pesquisados e por interpretações comparativas dos dados quantitativos encontrados pela autora.

Também pode ser classificado como uma pesquisa quantitativa pois, será realizada a análise contábil sobre os regimes tributários estudados (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real), fazendo um comparativo entre os regimes para garantir mais assertividade nos resultados encontrados.

3.2 Sob o ponto de vista dos objetivos

Esse estudo sob o ponto de vista dos objetivos pode ser classificado como uma pesquisa exploratória e descritiva.

Segundo Henriques e Medeiros (2017, p.98), a pesquisa exploratória objetiva desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias; por meio dela, podemos formular problemas e hipóteses com mais precisão.

Na pesquisa descritiva se descreve algo que acontece, então se entende que os estudos descritivos “buscam especificar propriedades, características e traços importantes de qualquer fenômeno que analisarmos. Descreve tendências de um grupo ou população” (SAMPIER; COLLADO; BAPTISTA LUCIO, 2013, p.102).

Para elaboração desse estudo a pesquisadora procurou através de pesquisas, por meio de livros de autores renomados, teses e dissertações, a fim de aprofundar os conhecimentos sobre o tema, caracterizando esse trabalho de conclusão de curso como uma pesquisa exploratória.

Foi coletado através da empresa contábil responsável por elaborar os demonstrativos da unidade de pesquisa, documentos como a Demonstração do Resultado do Exercício, Folha de Pagamentos e o relatório do CFOP- Código Fiscal de Operações e Prestações das entradas e saídas de mercadorias (intermunicipal e interestadual), referente a compras e vendas para cálculo do ICMS, caracterizando este estudo como uma pesquisa descritiva.

3.3 Sob o ponto de vista dos procedimentos técnicos

Nesse estudo os procedimentos técnicos utilizados, compõem-se em um estudo de caso e pesquisa bibliográfica.

O estudo de caso promove conhecimento em um ramo específico. Ele “se trata de uma investigação exclusiva, seus estudos e resultados não podem ser aplicados a outras situações, por mais parecidas ou assemelhadas que sejam” (NASCIMENTO, 2012, p. 96).

A pesquisa bibliográfica “é feita com base em textos, como livros, artigos científicos, ensaios críticos, dicionários, enciclopédias, jornais, revistas, resenhas, resumos” (MARCONI; LAKATOS, 2019, p.33).

A pesquisa aqui apresentada utiliza as técnicas acima citadas, ela se define como um estudo de caso, pois busca conhecimentos em uma área de estudo e segue as normas para realização de um trabalho científico.

Pode-se rotular essa pesquisa como bibliográfica, pois foram utilizados livros, leis, artigos para busca de conhecimento do tema.

Os autores de mais relevância nessa pesquisa foram: Fabretti (2017) - Contabilidade Tributária; Pêgas (2018) – Sistema Tributário Nacional e Regimes tributários e OLIVEIRA (2013) – Tributos, Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada, elisão fiscal, evasão fiscal e elusão fiscal.

3.4 Unidade de análise

A unidade de estudo é um restaurante localizado em Luz-MG, nas margens da BR 262 especializado em comida mineira, e especiarias, como laticínios e doces da região. Foi inaugurado em 1º de novembro de 1999, completando no ano de 2019, 20 anos de funcionamento.

Tem como um dos seus objetivos a produção de alimentos orgânicos buscando sustentabilidade e qualidade nos alimentos servidos aos seus clientes, proporcionando a estes comida caseira e com a qualidade da gastronomia mineira.

A empresa também comercializa artigos de decoração, artesanato, bebidas, queijos, cafés, entre outros.

Atualmente a empresa é optante pelo Simples Nacional e possui também dois sócios representantes.

3.5 Instrumentos de coleta de dados

Esse estudo trata-se de uma pesquisa documental, foram coletados dados primários e secundários para elaboração deste.

Para Fachin (2017, p.137), “a pesquisa documental corresponde a toda a informação coletada, seja de forma oral, escrita ou visualizada. Ela consiste na coleta, classificação, seleção difusa e utilização de toda a espécie de informações (...)”.

Os instrumentos analisados como dados primários são os demonstrativos contábeis, em destaque a Demonstração dos Resultados do Exercício, Folha de Pagamento referente ao ano de 2018, e o CFOP, fornecido pela unidade de análise, os demonstrativos foram enviados para a pesquisadora através de arquivo eletrônico.

Os dados secundários utilizados nesse estudo de caso foram extraídos através de livros, Constituição Federal, Código Tributário Brasileiro, e artigos divulgados por autores renomados no período de janeiro a julho de 2019.

3.6 Tratamento de dados

Para o tratamento dos dados quantitativos, quanto aos demonstrativos contábeis serão utilizados cálculos comparativos dos regimes tributários e suas particularidades. Os dados foram planilhados no Microsoft Excel e posteriormente lançados em tabelas e gráficos para

melhor visualização dos resultados encontrados.

Devido ao fato da empresa ser optante do Simples Nacional, esta não possui o livro de apuração do ICMS, portanto para realização dos cálculos desse tributo no Lucro Presumido e no Lucro Real, foi utilizado os dados coletados através do CFOP, onde foi considerado uma alíquota base de 18% para as compras e vendas realizadas dentro do estado e a alíquota base de 12% para as realizadas fora do estado, tentando chegar ao valor mais aproximado desse tributo.

Para o cálculo do PIS e COFINS no lucro real, utilizou-se o método de proporcionalidade em relação às receitas tributáveis e monofásicas, para obter uma base de cálculo aproximada da realidade da empresa sobre as compras tributáveis do período. Tal método foi adotado devido à dificuldade da pesquisadora em obter esses dados.

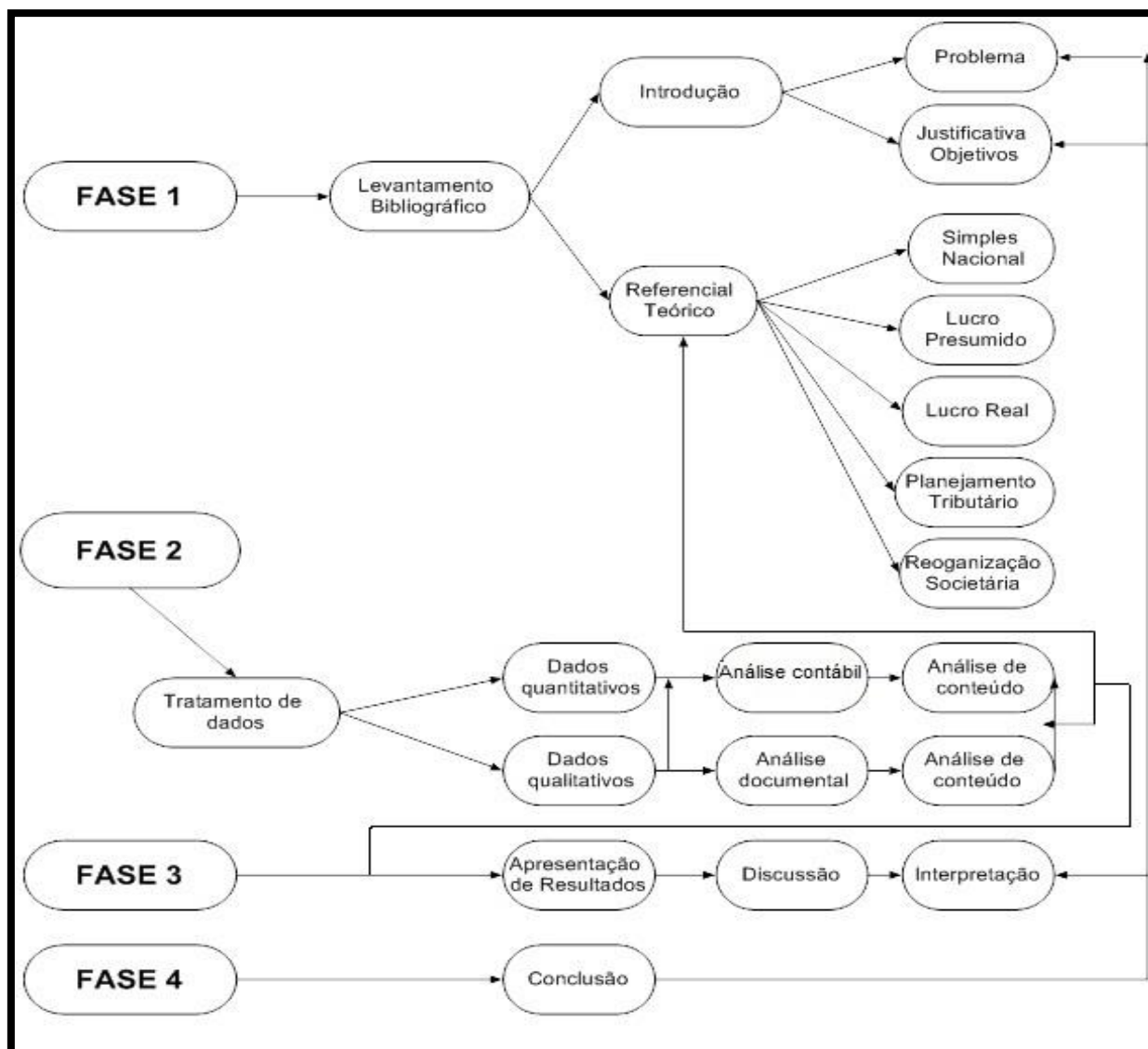
Ainda sobre o lucro real, não houve ajustes do lucro líquido, nem compensações de prejuízos fiscais, portanto não há a necessidade de elaborar o LALUR- Livro de Apuração do Lucro Real.

As alíquotas do RAT- Riscos Ambientais do Trabalho e o FAP- Fator Acidentário de Prevenção, necessários para o cálculo da folha de pagamento do Lucro Presumido e Real foi definido de acordo com o CNAE da empresa. Foi considerado uma alíquota de 0,5 % para FAP e 2 % para RAT, obtendo-se o RAT ajustado de 1%.

Quanto ao método qualitativo a pesquisadora utilizou os conhecimentos adquiridos através do referencial teórico para analisar os resultados encontrados, de acordo com os cálculos realizados.

A **Figura 4**, apresenta o esquema de tratamento de dados no qual esse trabalho foi estruturado, evidenciando as fases que foram desenvolvidas na elaboração desse projeto.

Figura 4 - Fluxograma de tratamento de dados.



Fonte: Elaborado pela autora

Na **fase 1** realizou-se o levantamento bibliográfico, através da biblioteca virtual e física da FASF, legislação tributária brasileira vigente e artigos. Dando início à introdução, definindo o problema, justificativa e objetivos desse estudo. Posteriormente desenvolveu-se o referencial teórico apresentando os tópicos de relevância para construção desse trabalho, tais como o sistema tributário nacional, formas de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real) e planejamento tributário.

Na **fase 2** retrata o tratamento dos dados, os dados quantitativos foram utilizados para realização dos cálculos dos regimes tributários a fim de fazer um comparativo do mais viável para a empresa. Já os dados qualitativos foram utilizados para interpretar os resultados encontrados.

A **fase 2** tem ligação com a **fase 1**, pois a metodologia é baseada nos eventos que a antecedem, tais como a definição dos objetivos e o referencial teórico.

Na **fase 3** será apresentado, interpretado e analisado o resultado encontrado. Tal resultado será realizado através dos dados documentais coletados na **fase 2**, correlacionando também com a **fase 1**, para responder à questão problema e os objetivos dessa pesquisa.

E por fim na **fase 4** conclui esta pesquisa, onde a pesquisadora irá finalizar o desenvolvimento desse trabalho de conclusão de curso, reforçando o resultado encontrado para a resposta da questão problema. A **fase 4** está vinculada com a **fase 1**, pois a conclusão responde à questão problema e os objetivos levantados. Ela também possui vínculo com a **fase 3**, através dessa fase a pesquisadora conseguiu obter os resultados para o desenvolvimento e conclusão dessa pesquisa.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Essa seção objetiva abordar os resultados e discussão encontrados através dos dados contábeis, estes foram coletados no escritório contábil responsável por elaborar os demonstrativos da empresa pesquisada.

A divisão do resultado e discussão foi elaborada da seguinte forma:

- A) – Apuração dos resultados no Simples Nacional
- B) – Apuração dos resultados no Lucro Presumido
- C) – Apuração dos resultados no Lucro Real
- D) – Discussão da melhor forma de tributação da empresa

No apêndice dessa pesquisa pode se encontrar os cálculos realizados para encontrar os resultados apresentados.

No próximo tópico será apresentado a apuração dos resultados do Simples Nacional.

4.1 Apuração dos resultados no Simples Nacional

Nessa seção será apresentada os resultados referentes aos cálculos dos tributos fiscais relativos ao Simples Nacional, decorridos no ano de 2018.

No **Quadro 7** será apresentado o resultado anual dos tributos arrecadados:

Quadro 7 - Tributos a recolher no Simples Nacional.

SIMPLES A PAGAR	
JANEIRO	R\$ 23.274,52
FEVEREIRO	R\$ 17.817,69
MARÇO	R\$ 15.986,66
ABRIL	R\$ 23.189,49
MAIO	R\$ 17.258,35
JUNHO	R\$ 12.564,53
JULHO	R\$ 16.244,36
AGOSTO	R\$ 16.330,71
SETEMBRO	R\$ 17.284,92
OUTUBRO	R\$ 25.377,77
NOVEMBRO	R\$ 25.946,48
DEZEMBRO	R\$ 27.834,66
TOTAL DE IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 239.110,13

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme demonstrado no **Quadro 7**, o total dos impostos a recolher somam uma quantia de R\$ 239.110,13.

A empresa em análise está no anexo I, na 5ª faixa do Simples Nacional referente ao comércio, representada nessa pesquisa na pág. 32, nomeada como **Quadro 3- Alíquotas aplicadas à atividade de comércio, anexo I**. A alíquota nominal aplicada nessa faixa corresponde a 14,30%, já a alíquota efetiva sofre variação de acordo com a receita bruta acumulada do período em análise.

Quanto aos cálculos relativos à folha de pagamento no Simples Nacional, quanto maior o gasto com a folha, mais vantajoso se torna esse regime, pois não se recolhe 20 % do INSS sobre o total da folha, tal imposto já é incluído no DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

No período analisado foi recolhido dos empregados um percentual de 8% sobre os salários, que corresponde a uma quantia de R\$ 33.896,34. Tal recolhimento foi aplicado sobre a base de cálculo de R\$ 423.705,01.

Esse regime é conhecido pela sua facilidade no atendimento da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, e também pela desburocratização na elaboração dos cálculos contábeis.

A principal vantagem do Simples Nacional é que este tem arrecadação de tributos mediante a um único documento o DAS, no caso da empresa estudada os tributos apurados foram: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, CPP e ICMS.

O **Quadro 8** visa elucidar ao leitor o valor anual devido aplicado a cada tributo.

Quadro 8 - Rateio dos impostos no Simples Nacional.

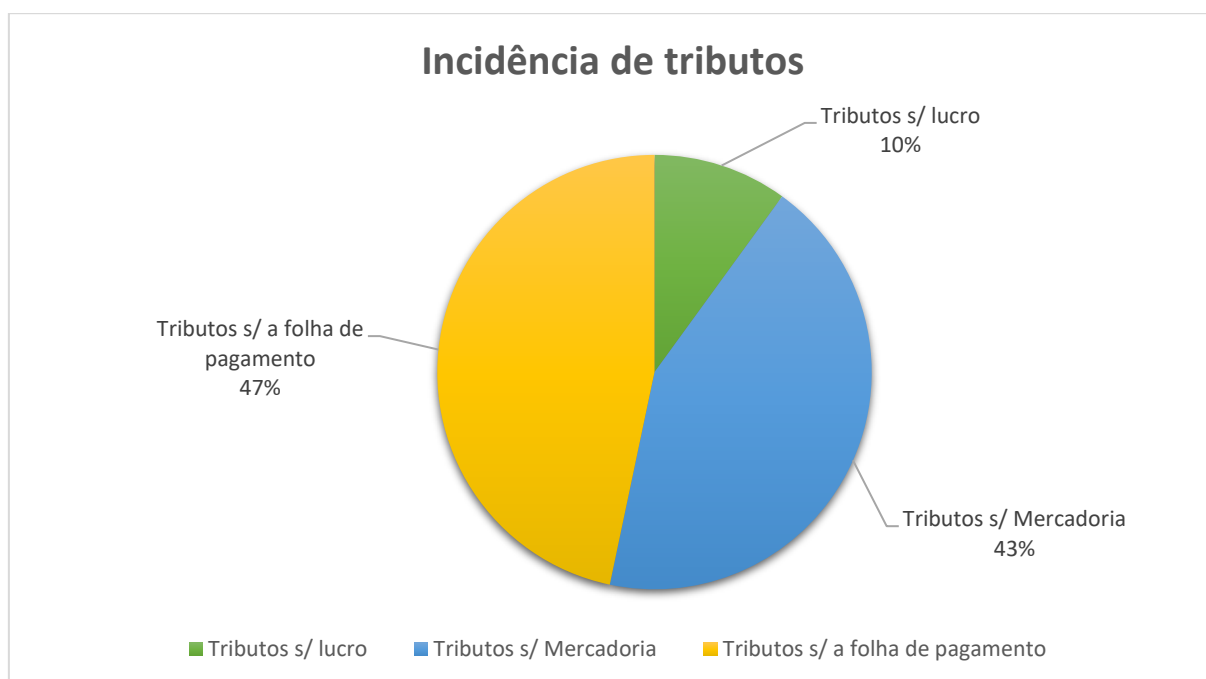
RATEIO DOS IMPOSTOS	
IRPJ	R\$ 14.621,51
CSLL	R\$ 9.304,59
COFINS	R\$ 28.588,01
PIS/PASEP	R\$ 6.193,32
CPP	R\$ 111.655,29
ICMS	R\$ 68.747,41
Total	R\$ 239.110,13

Fonte: Elaborado pela autora.

Pode-se observar que a CPP- Contribuição Patronal Previdenciária é o imposto com maior incidência de arrecadação nesse regime.

A **Figura 5** visa demonstrar o percentual a incidência de tributos sobre a folha de pagamentos, sobre o lucro e sobre as mercadorias pagas pela empresa.

Figura 5 – Simples Nacional - Incidência de tributos.



Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme demonstrado no gráfico os tributos sobre o lucro (IRPJ, CSLL), correspondem a 10% do total de impostos arrecadados, os tributos que incidem sobre a mercadoria (ICMS, PIS E COFINS) somam 43% e por fim o tributo relacionado à folha de pagamento (CPP) equivale a 47% dos impostos a recolher.

Uma desvantagem relevante desse regime é que este tem como base de cálculo o faturamento anual e não o lucro, portando se a empresa apresentar prejuízo terá que pagar impostos altos em relação aos demais regimes.

Vale ressaltar que não é possível recuperar impostos como PIS, COFINS e ICMS no Simples Nacional, o que é desfavorável em comparação aos demais regimes.

Visto os resultados dos cálculos apurados no Simples Nacional, suas principais vantagens e desvantagem e discriminação da incidência dos tributos.

Na próxima seção será abordado os resultados referentes a apuração dos cálculos no Lucro Presumido.

4.2 Apuração dos resultados no Lucro Presumido

Esse tópico demonstra os resultados encontrados no regime tributário do Lucro Presumido, tal análise foi realizada no ano de 2018, e pretende evidenciar ao leitor qual a carga tributária a ser paga, caso a empresa optasse por esse regime.

Os cálculos do regime foram feitos de acordo com as normas contábeis, onde os tributos IRPJ e CSLL foram calculados trimestralmente, PIS, COFINS e ICMS mensalmente.

Porém os tributos foram somados por ano, para facilitar a compreensão dos dados. Conforme expõe o **Quadro 9**.

Quadro 9 - Lucro presumido – Apuração dos tributos.

RESULTADO TOTAL -IMPOSTOS LUCRO PRESUMIDO	
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	
IRPJ	R\$ 30.321,97
CSLL	R\$ 26.766,26
TOTAL I	R\$ 57.088,23
TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO	
PIS	R\$ 13.596,57
COFINS	R\$ 62.753,41
ICMS	R\$ 291.695,17
TOTAL II	R\$ 368.045,14
FOLHA DE PAGAMENTO	
ENCARGOS S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 116.099,32
TOTAL III	R\$ 116.099,32
TOTAL GERAL (I+II+III)	R\$ 541.232,71

Fonte: Elaborada pela autora.

De acordo com o **Quadro 9**, a soma dos tributos recolhidos da empresa (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e INSS) resulta em uma quantia de: R\$ 541.232,71.

A base de cálculo para IRPJ e CSLL é a receita bruta obtida no trimestre. No IRPJ aplicou a alíquota de presunção de 8% obtendo a base de cálculo, posteriormente foi aplicado a alíquota efetiva de 15% para encontrar o imposto devido, apenas no 4º trimestre teve o adicional de 10%, pois a base de cálculo encontrada foi superior a R\$ 60.000,00.

Já no cálculo da CSLL, foi aplicado sobre a receita bruta a alíquota presunção de 12% encontrando a base de cálculo do imposto e em seguida foi aplicada a alíquota efetiva de 9%.

O PIS e COFINS no lucro presumido é calculado sobre a venda de produtos tributados. A alíquota do PIS é 0,65% e a da COFINS 3%.

Quanto ao cálculo da folha de pagamento, sobre a base de cálculo referente a R\$

433.206,41, foram calculados 20% de INSS correspondendo a uma importância de R\$ 86.641,28 e contribuição de terceiros com a alíquota de 5,8% corresponde a R\$ 25.125,97.

Sobre a mesma BC foi calculado o RAT com alíquota de 2% e o FAP com a alíquota de 0,5% obtendo a alíquota do RAT ajustado de 1%, chegando ao valor da contribuição de R\$4.332,06.

Ainda sobre os encargos da folha de pagamento, o FGTS foi calculado sobre a base de R\$ 423.705,01, aplicando a alíquota de 8% para obter o valor da contribuição de R\$ 33.896,34.

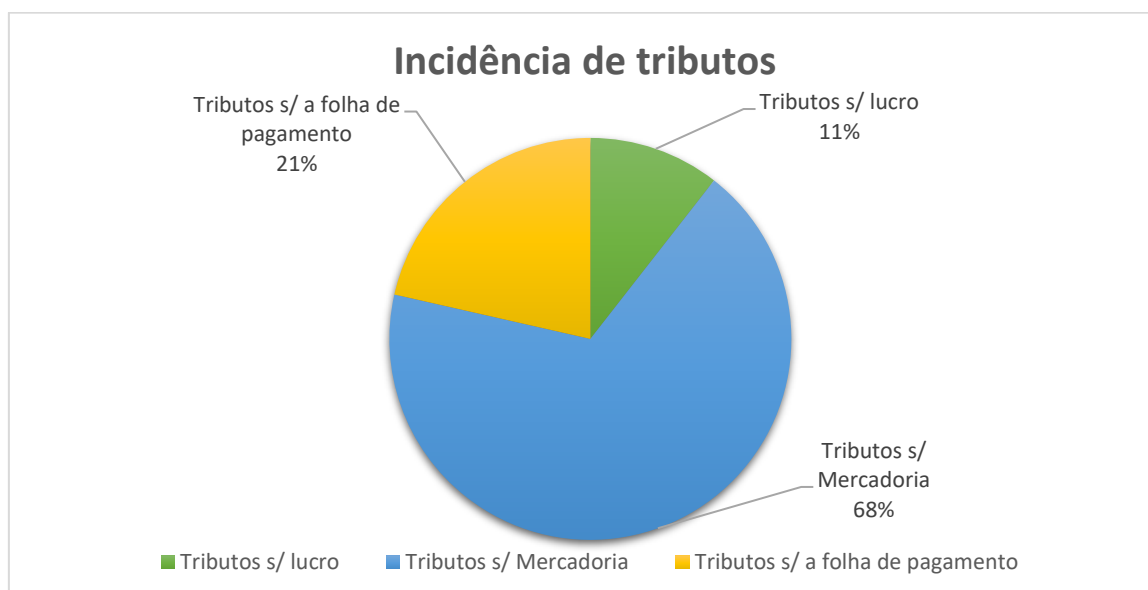
Esse regime se torna viável para as empresas que obtêm lucros superiores à presunção, pois gera economia no pagamento dos impostos. O cálculo do Lucro Presumido é mais simples se comparado com o do Lucro Real.

Outra vantagem é que as alíquotas de PIS e COFINS são menores em comparação ao Lucro Real, porém nesse regime não há compensação desses impostos sendo desfavorável para redução tributária.

Ainda pode-se apontar como desvantagens desse regime o fato de não ser possível fazer ajustes de base no ano, caso o lucro tributável da empresa seja baixo. E a necessidade de ter um balanço apurado para distribuir os lucros para os sócios acima da presunção adotada para IRPJ.

Na **Figura 6**, será realizada a distribuição dos tributos sobre o lucro, consumo e folha de pagamento.

Figura 6 – Lucro presumido – Incidência de tributos.



Fonte: Elaborado pela autora.

No gráfico é possível visualizar que os impostos sobre a mercadoria (ICMS, PIS e COFINS) no Lucro Presumido correspondem a cerca de 68% do total dos tributos a recolher. Uma justificativa para esse fato é que no cálculo do ICMS, as vendas tributáveis realizadas pela empresa são superiores às compras tributáveis, o que gera pouco crédito, tornando o imposto alto. Foi considerado uma alíquota base 18% para compras e vendas dentro do estado, 12% para fora do estado.

Já os tributos que incidem sobre a folha de pagamento (INSS, Terceiros e RAT) correspondem a 21% e os impostos sobre o lucro (IRPJ e CSLL) resultam em 11% do montante total de impostos pagos.

Essa seção apurou e analisou os cálculos do Lucro Presumido, algumas de suas vantagens e desvantagens, e a distribuição de acordo com a incidência dos tributos sobre o lucro, folha de pagamento ou mercadorias.

No próximo tópico serão apresentados os cálculos e as análises referentes ao Lucro Real.

4.3 Apuração dos resultados no Lucro Real

Por fim nesse tópico será apresentado os resultados obtidos no Lucro Real, referente ao ano de 2018.

Esse regime é conhecido pelos contadores e por seus optantes, pela sua burocracia devido as formas de tributação mais complexas e a necessidade de acompanhamentos fiscais e contábeis especiais.

As obrigações acessórias no Lucro Real são complexas e exigem um rigoroso controle e observância das normas contábeis.

No Lucro Real as alíquotas do PIS e COFINS são mais elevadas em comparação com os demais regimes, o que se torna mais uma desvantagem para as empresas optantes por esse do Lucro Real.

Porém o PIS e COFINS no Lucro Real estão no sistema não cumulativo o qual permite a recuperabilidade desses impostos, para isso são deduzidos dos débitos apurados de cada contribuição, os respectivos créditos admitidos pela legislação tributária brasileira.

Os dados contábeis coletados e analisados serão dispostos em forma de DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), para facilitar a visualização do leitor do resultado encontrado.

O **Quadro 10** visa demonstrar os valores dos tributos devidos no Lucro Real no ano de 2018,

Quadro 10 - Apuração do resultado no Lucro Real

Demonstração do Resultado do Exercício	Lucro Real
Venda de produtos (sem ST ou tributação monofásica)	R\$ 1.912.771,33
Venda de produtos (ST e ou PIS/COFINS monofásico)	R\$ 565.586,26
Outras receitas operacionais - Bonificações	R\$ 1.645,26
Total da Receita Bruta	R\$ 2.480.002,85
Impostos s/Vendas	
ICMS	R\$ 343.902,18
PIS	R\$ 34.514,38
COFINS	R\$ 158.975,31
Total dos Impostos s/Vendas	R\$ 537.391,87
Receita Líquida (Vendas - Impostos)	R\$ 1.942.610,98
Custo Mercadoria Vendida	R\$ 743.507,25
Impostos Recuperáveis	
ICMS	R\$ 52.207,00
PIS	R\$ 4.127,46
COFINS	R\$ 19.011,32
Total dos Impostos Recuperáveis	R\$ 75.345,78
Custo Mercadoria Vendida (Custo - impostos)	R\$ 668.161,47
Lucro Bruto (Receita Líquida - CMV)	R\$ 1.274.449,51
Despesas Administrativas e Gerais	R\$ 704.896,49
Outras receitas	R\$ 12.351,14
Folha de Pagamento	R\$ 467.303,50
FGTS	R\$ 33.896,34
INSS s/folha de pagamento	R\$ 116.099,34
Total das despesas	R\$ 1.309.844,53
Lucro Antes dos Impostos (Lucro Bruto - Despesas)	-R\$ 35.395,02
IRPJ	R\$ -
CSLL	R\$ -
Total dos impostos s/Lucro (IRPJ, Adic. IRPJ e CSLL)	R\$ -
Lucro Líquido Final	-R\$ 35.395,02

Fonte: Elaborado pela autora

É possível observar que para se obter a base de IRPJ e CSLL, é necessário abater da receita os demais tributos, o custo da mercadoria vendida, e as despesas o que diminui a distorção do imposto devido.

No caso da empresa analisada devido a esse abatimento, o resultado do lucro antes do IRPJ e da CSLL foi negativo apresentando um prejuízo no período, portando não há pagamento de IRPJ e CSLL, pois esses impostos são incidentes sobre o lucro.

No Lucro Real existe duas formas de apuração, a trimestral e a anual por estimativa, sendo possível compensar até 30 % dos prejuízos realizados em operações futuras de lucro na

base de cálculo.

O PIS e a COFINS foram aplicados sobre as vendas e compras tributadas, as alíquotas aplicadas para tais tributos são respectivamente de 1,65 % e 7,60%.

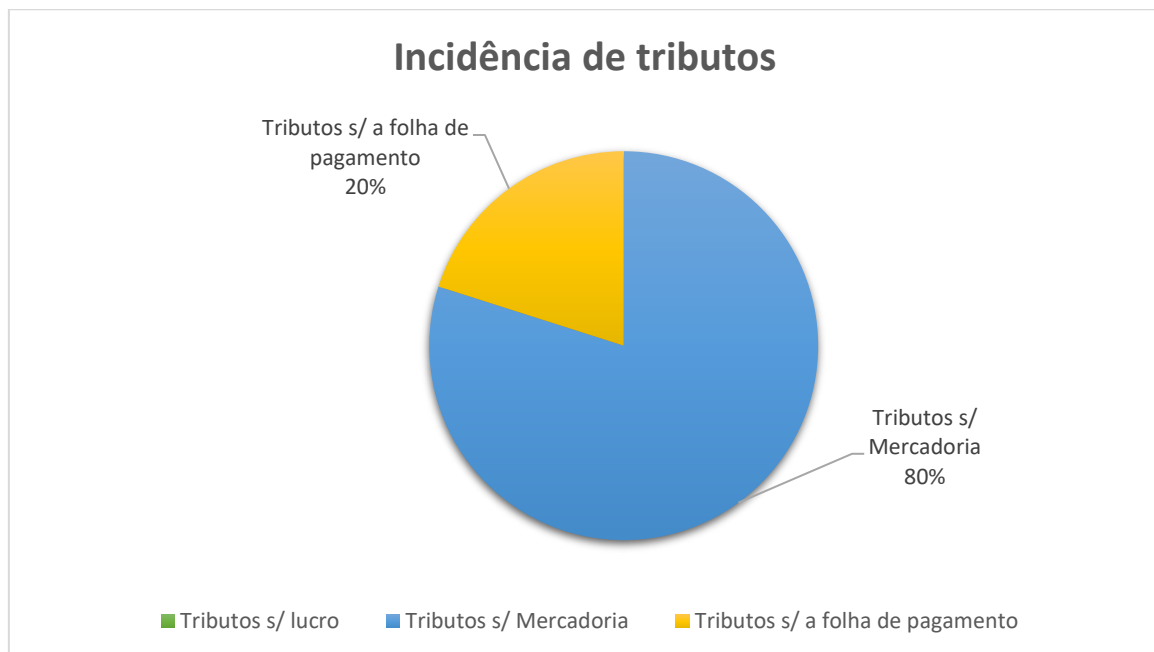
O cálculo do ICMS também é feito sobre as vendas e compras tributadas. As vendas e compras dentro do estado tiveram a alíquota base de 18%, já as fora do estado foi considerado a alíquota de 12%. Como já exposto, a empresa teve as receitas superiores às compras, o que ocasionou uma elevada incidência desse imposto.

Os encargos sobre a folha de pagamento seguem a mesma lógica do Lucro Presumido, obteve-se os seguintes resultados arrecadados: de INSS R\$ 86.641,28, de contribuição de terceiros R\$ 25.195,97, do RAT R\$ 4.332,06 3 e do FGTS R\$ 33.896,34.

O total dos tributos pagos nesse regime resulta em uma quantia de R\$ 578.145,40 (PIS, COFINS, ICMS e INSS), lembrando que nesse regime não haveria a incidência de IRPJ e CSLL, pois se a empresa tivesse optado pelo Lucro Real ela não apresentaria lucro no período analisado. Parte daí a importância da elaboração do planejamento tributário, pois através dele é possível se resguardar do risco de trocar de regime tributário sem a certeza de ser viável.

A **Figura 7** demonstra a incidência de tributos de acordo com lucro, consumo e folha de pagamento.

Figura 7 - Lucro real- Incidência de tributos.



Fonte: Elaborado pela autora.

Pode-se observar conforme a **Figura 7**, que como o resultado líquido da empresa seria negativo não houve incidência de tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL), os tributos sobre a mercadoria equivalem a 80% (ICMS, PIS e COFINS) e os impostos sobre a folha (INSS, Terceiros e RAT) nesse regime seriam de 20%.

Apresentado o regime do Lucro Real, sua incidência de impostos, vantagens, desvantagens e destinação.

Na próxima seção será apresentado a discussão da melhor forma de tributação da empresa.

4.4 Análise da melhor forma de tributação da empresa

Nessa seção será apresentado a discussão sobre a melhor forma de tributação para a empresa.

Os regimes tributários são o Simples Nacional, Lucro Presumido e o Lucro Real, o período de análise é o ano de 2018. Conforme já visto nos tópicos anteriores a carga tributária incidente nos regimes foram diferentes.

O **Quadro 11** expõe um comparativo em forma de DRE- Demonstração do resultado do exercício, onde será demonstrado os tributos (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ICMS, INSS, FGTS), custo da mercadoria vendida, despesas gerais, financeiras e com pessoal, por fim o resultado líquido encontrado no período em cada um dos regimes.

Quadro 11 - Comparativo dos regimes tributários.

(Continua)

Demonstração do Resultado do Exercício	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional
Venda de produtos (sem ST ou tributação monofásica)	R\$ 1.912.771,33	R\$ 1.912.771,33	R\$ 1.912.771,33
Venda de produtos (ST e ou PIS/COFINS monofásico)	R\$ 565.586,26	R\$ 565.586,26	R\$ 565.586,26
Outras receitas operacionais - Bonificações	R\$ 1.645,26	R\$ 1.645,26	R\$ 1.645,26
Total da Receita Bruta	R\$ 2.480.002,85	R\$ 2.480.002,85	R\$ 2.480.002,85
Impostos s/Vendas			
ICMS	R\$ 343.902,18	R\$ 343.902,18	R\$ -
PIS	R\$ 34.514,38	R\$ 13.596,57	R\$ -
COFINS	R\$ 158.975,31	R\$ 62.753,41	R\$ -
Simples Nacional	R\$		R\$ 239.110,13
Total dos Impostos s/Vendas	R\$ 537.391,87	R\$ 420.252,16	R\$ 239.110,13

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 11 - Comparativo dos regimes tributários.

(Continuação)

Demonstração do Resultado do Exercício	Lucro Real	Lucro Presumido	Simplex Nacional
Receita Líquida (Vendas - Impostos)	R\$ 1.942.610,98	R\$ 2.059.750,69	R\$ 2.240.892,72
Custo Mercadoria Vendida	R\$ 743.507,25	R\$ 743.507,25	R\$ 743.507,25
Impostos Recuperáveis			
ICMS	R\$ 52.207,00	R\$ 52.207,00	R\$ -
PIS	R\$ 4.127,46	R\$ -	R\$ -
COFINS	R\$ 19.011,32	R\$ -	R\$ -
Total dos Impostos Recuperáveis	R\$ 75.345,78	R\$ 52.207,00	R\$ -
Custo Mercadoria Vendida (Custo- impostos recuperáveis)	R\$ 668.161,47	R\$ 691.300,25	R\$ 743.507,25
Lucro Bruto (Receita Líquida - CMV)	R\$ 1.274.449,51	R\$ 1.368.450,44	R\$ 1.497.385,47
Despesas Administrativas e Gerais	R\$ 704.896,49	R\$ 704.896,49	R\$ 704.896,49
Outras receitas	R\$ 12.351,14	R\$ 12.351,14	R\$ 12.351,14
Folha de Pagamento	R\$ 467.303,50	R\$ 467.303,50	R\$ 467.303,50
FGTS	R\$ 33.896,34	R\$ 33.896,34	R\$ 33.896,34
INSS s/folha de pagamento	R\$ 116.099,34	R\$ 116.099,34	R\$ -
Total das despesas	R\$ 1.309.844,53	R\$ 1.309.844,53	R\$ 1.193.745,19
Lucro Antes dos Impostos (Lucro Bruto - Despesas)	-R\$ 35.395,02	R\$ 58.605,92	R\$ 303.640,28
IRPJ	R\$ -	R\$ 30.321,97	R\$ -
CSLL	R\$ -	R\$ 26.766,26	R\$ -
Total dos impostos s/Lucro (IRPJ, Adic. IRPJ e CSLL)	R\$ -	R\$ 57.088,23	R\$ -
Lucro Líquido Final	-R\$ 35.395,02	R\$ 1.517,68	R\$ 303.640,28

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com a simulação apresentada podemos observar, que o regime onde apresentaria o maior lucro líquido seria o Simplex Nacional com R\$ 303.640,28, depois o Lucro Presumido com R\$ 1.517,68 e por fim o Lucro Real que apresentaria um resultado líquido negativo de R\$ 35.395,02.

Através da análise do **Quadro 11**, é possível visualizar a efetividade de um planejamento tributário, pois foram apresentadas diferenças significativas do lucro líquido final obtido pela empresa, pode-se expressar isso pelo fato do Simplex Nacional apresentar um elevado lucro em comparação com os demais, e do Lucro Real apresentar um prejuízo no período em análise.

O **Quadro 12** visa elucidar ao leitor, o percentual de tributos sobre a receita bruta e o resultado encontrado para a receita líquida.

Quadro 12 - Resumo comparativo.

Resumo comparativo				
Regimes tributários	Receita Bruta	Total dos tributos	(%) de tributos s/ a receita bruta	Lucro Líquido
Simple Nacional	R\$ 2.480.002,85	R\$ 239.110,13	9,52	R\$303.640,28
Lucro Presumido	R\$ 2.480.002,85	R\$ 541.232,71	21,82	R\$ 1.517,69
Lucro Real	R\$ 2.480.002,85	R\$ 578.145,40	23,31	-R\$ 35.395,02

Fonte: Elaborado pela autora.

Pode-se observar de acordo com o **Quadro 12**, que o regime com menor carga tributária e, portanto, o mais vantajoso para a empresa é o Simples Nacional, os outros regimes apresentaram mais que o dobro de incidência de tributos em comparação a este.

Visto a incidência de tributos, o resultado líquido em cada regime, finaliza-se o resultado e discussão.

Na próxima seção será apresentada a conclusão dessa pesquisa.

5 CONCLUSÃO

A elevada carga tributária brasileira, impacta no desenvolvimento e na tomada de decisão das empresas afetando a competitividade e lucratividade destas, portanto os gestores buscam maneiras de reduzir os custos para se manterem estáveis no mercado.

O despreparo dos empresários faz com que muitas vezes esses recorram a maneiras ilícitas para economia de tributos, porém tal atitude prejudica o desenvolvimento correto das empresas.

Com isso nota-se a necessidade dos gestores em buscar auxílio aos profissionais da área contábil, esses profissionais podem ajudar na educação tributária dos seus clientes, identificando problemas e apresentando soluções legais que permitam o crescimento das empresas.

Uma dessas maneiras de redução legal da carga tributária seria o planejamento tributário, através dele é possível reduzir, adiar ou evitar a incidência dos tributos, aumentando o poder de negociação das empresas.

Considerando a importância do planejamento tributário, esse trabalho de conclusão de curso teve como objetivo elaborar um planejamento tributário em uma empresa do ramo varejista de alimentos e suvenires, a fim de fazer um comparativo entre os atuais regimes tributários, para aplicar o de menor oneração. Levantou-se assim a seguinte questão problema: Qual regime de menor oneração para uma empresa varejista de alimentos e suvenires no ano referência de 2018?

Para atender o primeiro objetivo específico que consiste no levantamento dos dados para realização do planejamento tributário, foram coletados os demonstrativos contábeis referentes ao ano de 2018, fornecidos pela contabilidade da empresa, tais dados foram planilhados a fim de evitar erros e facilitar na apresentação dos resultados. Após a organização dos dados foi realizada a comparação dos regimes tributários.

O segundo objetivo específico fundamenta-se em indicar a carga tributária paga em cada um dos regimes tributários. Diante dos cálculos realizados é possível notar que a incidência de tributos foi superior no Lucro Presumido e no Lucro Real, chegando a quase 60% em comparação ao Simples Nacional. A incidência de tributos no Simples correspondeu a uma quantia de R\$ 239.110,13, no Lucro Presumido essa quantia saltou para R\$ 541.232,71 e no Lucro Real a soma dos tributos foi de R\$ 578.145,40.

A expressiva variação dos resultados pode ser justificada pela elevada incidência do ICMS no Lucro Presumido e Lucro Real.

Quanto ao lucro líquido o resultado encontrado nos regimes teve diferenças significativas, no Simples Nacional o resultado encontrado foi de R\$ 303.640,28, no Lucro Presumido esse resultado caiu para R\$ 1.517,68 e por fim no Lucro Real foi apresentado um resultado negativo no lucro bruto antes do IRPJ e CSLL de (R\$ 35.395,02).

O terceiro objetivo específico visa evidenciar as vantagens e desvantagens de cada regime. Foi apresentado como vantagem do Simples Nacional a sua contabilidade simplificada e o fato de ser menos burocrático em relação aos demais regimes, a centralização dos impostos em uma guia única, e seu diferencial em não haver apuração do INSS patronal, terceiros e o RAT ajustado, tornando-se vantajoso para as empresas que possuem a folha de pagamento elevada.

E como desvantagem, por sua base de cálculo ser o faturamento e não o lucro, podendo gerar um imposto mais alto em comparação aos demais regimes se a empresa apresentar prejuízo, além de não haver compensação de impostos para seus clientes.

Já no Lucro Presumido as empresas que tem lucros superiores à presunção tem vantagens tributárias e as alíquotas de PIS e COFINS são menores em relação ao Lucro Real. E como desvantagens foi apresentado o fato deste regime não possuir compensação de PIS e COFINS, a necessidade de balanço apurado para distribuir os lucros para os sócios e não ser possível fazer ajustes de base no ano, caso o lucro tributável seja baixo.

A vantagem apresentada no Lucro Real foi que esse regime permite a compensação de impostos, o IRPJ e a CSLL são calculados sobre o resultado real da empresa diminuindo distorções, neste regime é possível compensar prejuízos e como desvantagem pode-se evidenciar sua burocracia e a necessidade de acompanhamentos fiscais e contábeis especiais, suas alíquotas de PIS e COFINS são mais elevadas em relação aos demais regimes.

O quarto objetivo específico consiste em demonstrar a incidência de tributos sobre a folha de pagamento, lucro e mercadoria. No Simples Nacional a maior incidência é sobre a folha de pagamento devido à contribuição patronal previdenciária, já no Lucro Presumido e no Lucro Real a incidência de tributos com maior significância foi sobre as mercadorias.

Entende-se através dos resultados aqui expostos, que o regime tributário que gera menor oneração de tributos no período analisado é o Simples Nacional, pois esse regime possibilita a empresa ter o maior lucro líquido.

Através do planejamento tributário é possível ter uma base comparativa entre os regimes, fornecendo ao gestor uma ferramenta para tomada de decisão, evitando que decisões equivocadas e precipitadas sejam tomadas.

Diante das análises realizadas no resultado e discussão é possível cumprir com os objetivos propostos e responder à problemática dessa pesquisa, pois por meio do comparativo e de pesquisas bibliográficas pode-se afirmar que no atual cenário o regime de menor oneração para empresa é o Simples Nacional.

O presente estudo utilizou como ferramenta apenas o planejamento tributário para avaliar o regime que iria gerar maior economia tributária, atendendo assim os objetivos propostos nessa pesquisa.

Quanto às limitações desse trabalho de conclusão de curso, a pesquisadora teve dificuldades em encontrar relatórios que descrevessem as compras com substituição tributária ou monofásica.

Por fim sugere aos gestores, que façam um acompanhamento nas entradas e saídas de mercadorias no estoque e posteriormente realizem um novo planejamento tributário visando resultados diferentes desse.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquemático**. 4 ed. Método, 2010.

ALVES, Aline. **Contabilidade Avançada**. Porto Alegre: SAGAH, 2016.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Imposto de Renda das Empresas**. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

ANDRADE, Euridice S. Mamede de; LIS, Luis. Santos dos; Borges, Viviane Lima. **Contabilidade Tributária: um enfoque prático nas áreas federal, estadual e municipal**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia Científica**. São Paulo: Cengage, 2016.

BAZZIR, Samir. **Gestão Tributária**. São Paulo. Pearson Education Brasil, 2015.

BORGES, José Cassiano; REIS, Maria Lúcia Américo dos. **ICMS ao alcance de todos: parte geral**. 5 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 out. 1988. Disponível em : www.planalto.gov.br/ccivil_0/constituicao/constituida.htm. Acesso em 30 de maio. 2019.

BRASIL. **Decreto 3.000. Regulamento do Imposto de Renda**. Brasília: Congresso Nacional, 1999. Secretaria da Receita Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm Acesso em: 30 maio. 2019.

BRASIL. **Decreto 4.524, de 17 de dezembro de 2002**. Brasília: Congresso Nacional, 2002. www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4524.htm. Acesso em: 30 maio. 2019.

BRASIL. **Instrução normativa RFB Nº 1.700**, de 14 de março de 2017. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268> Acesso em: 01 de junho. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 01 de junho. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Presidência de República, 1966. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1966/L5172.htm>. 01 de junho. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.** Presidência de República, 1990. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1990/L8036.htm>. Acesso em: 02 de junho. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Presidência de República, 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. 02 de junho. 2019.

BRITO, Edvaldo. **Direito Tributário e Constituição:** estudo e pareceres. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CARNEIRO, Cláudio. **Impostos federais, estaduais e municipais.** 6 ed. São Paulo: Saraiva; 2018.

CASSONE, Vittorio. **Direito Tributário.** 27. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento Tributário na Prática: Gestão Tributária Aplicada.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Direito Tributário:** teoria e prática. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Florence, 2011.

CREPALDI, Silvio. **Planejamento Tributário.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária.** 16 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FABRETTI, Láudio Camargo; FABRETTI Denise; FABRETTI, Dilene Ramos. **As micro e pequenas empresas e o Simples Nacional:** tratamentos tributário, fiscal e comercial. São Paulo: Atlas, 2019.

FABRETTI, Láudio Camargo; FABRETTI, Dilene Ramos. **Direito Tributário:** para os Cursos de Administração e Ciências Contábeis. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia.** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FARIA, Ramon da Cunha de. **Contabilidade Tributária**. Porto Alegre: Sagah, 2016.

FIDELIS, Gilson José. **Gestão de Pessoas**: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoas. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

HARADA, Kiyoshi. **ICMS**: doutrina e pratica. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HAUSER, Paolla. **Contabilidade Tributária**, dos conceitos a aplicação (livro eletrônico). Curitiba: Editora Intersaberes, 2017.

HENRIQUES, Antônio; MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia Científica na Pesquisa jurídica**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2017.

ICHIHARA, Yoshiaki. **Direito Tributário**: Atualizado até EC 85/15 e LC 149/15. 19.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade Comercial**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LUZ, Eurico Eleutério da. **Contabilidade Tributária**:(livro eletrônico). 2 ed. Curitiba: Editora Intersaberes, 2014.

MARCONI, Marina Andrade de; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

NASCIMENTO, Luiz Paulo do. **Elaboração de Projetos de pesquisa: Monografia, dissertação, teses e estudo de casos, com base em metodologia científica**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

NOVAIS, Rafael. **Direito Tributário Facilitado**. 3 ed. São Paulo: Forense, 2018.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIEREGATO, Renato; PEREZ JUNIOR, José Hernandez;

GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de contabilidade tributária**: textos e testes com respostas. São Paulo: Atlas, 2015.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2017.

PÊGAS, Paulo Henrique. **PIS e COFINS**. 5. ed., rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2018.

PEIXOTO, Daniel Monteiro; SANTI, Eurico Marcos Diniz de; FERNÁNDEZ, German Alejandro San Martín; NOVELLO, German Alejandro San Martín; DIAS, Karem Jureidini; MARTINS, Marcelo Guerra; BECHO, Renato Lopes; CAMARGO, Roberto Fleury de Arruda; VASCONCELLOS, Roberto França de; MOSQUERA, Roberto Quiroga; PISCITELLI Tathiane; CANADO, Vanessa Rahal. **O Direito Tributário na Prática dos Tribunais Superiores: Sistema Tributário Nacional e Código Tributário Nacional em debate**. São Paulo: Saraiva, 2013

QUEIROZ, Mary Elbe Gomes. **Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza**. São Paulo: Manole, 2004.

RIBEIRO, Osni Moura; PINTO, Mauro Aparecido. **Introdução à Contabilidade Tributária**. 2ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

SABBAG, Eduardo. **Direito tributário I**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SAMPIERI, Hernández; COLLADO, Carlos, Fernández; BAPTISTA, María, Pilar, Lucio del. **Metodologia de Pesquisa** [recurso eletrônico]. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, Cleônimo dos. **Simples Nacional**. 5 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2018.

SHOURI, Luís Eduardo. **Direito Tributário**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SHOURI, Luís Eduardo. **Direito Tributário**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

SILVA, E. L. da; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2005.

SILVA, Felipe Martins da; FARIA, Ramon Alberto Cunha de. **Planejamento Tributário**. Porto Alegre: Sagah, 2017.

SILVA, Marilene Luzia da. **Administração de departamento pessoal**. 14 ed. São Paulo: Érica- Saraiva, 2015.

SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade Tributária**: Aspectos práticos e conceituais. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

YOUNG, Lúcia Helena Briski. **Planejamento Tributário**. 8 ed. Curitiba: Juruá, 2014.

APÊNDICE A- Apuração do Simples Nacional no ano de 2018

JANEIRO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.484.222,77
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 355.243,86
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 267.943,86
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,79%
Faturamento do Mês	R\$ 246.035,00

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 175.439,51
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 28.031,31
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 42.564,18
TOTAL	R\$ 246.035,00

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alíquota Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,59%	246.035,00	1.459,53
CSLL	3,50%	0,38%	246.035,00	928,79
COFINS	12,74%	1,37%	203.470,82	2.795,92
PIS	2,76%	0,30%	203.470,82	605,71
CPP	42,00%	4,53%	246.035,00	11.145,50
ICMS	33,50%	3,61%	175.439,51	6.339,07
Total	100,00%	10,79%	-	23.274,52

FEVEREIRO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.508.915,17
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 358.774,87
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 271.474,87
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,82%
Faturamento do Mês	R\$ 181.637,65

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 142.918,60
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 12.916,82
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 25.802,23
TOTAL	R\$ 181.637,65

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alíq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,60%	181.637,65	1.080,97
CSLL	3,50%	0,38%	181.637,65	687,89
COFINS	12,74%	1,38%	155.835,42	2.148,22
PIS	2,76%	0,30%	155.835,42	465,39
CPP	42,00%	4,54%	181.637,65	8.254,65
ICMS	33,50%	3,62%	142.918,60	5.180,57
Total	100,00%	10,82%	-	17.817,69

MARÇO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.543.321,38
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 363.694,96
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 276.394,96
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,87%
Faturamento do Mês	R\$ 162.516,13

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 127.795,74
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 10.337,91
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 24.382,48
TOTAL	R\$ 162.516,13

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,60%	162.516,13	971,38
CSLL	3,50%	0,38%	162.516,13	618,15
COFINS	12,74%	1,38%	138.133,65	1.912,48
PIS	2,76%	0,30%	138.133,65	414,32
CPP	42,00%	4,56%	162.516,13	7.417,79
ICMS	33,50%	3,64%	127.795,74	4.652,54
Total	100,00%	10,87%	-	15.986,66

ABRIL DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.514.149,40
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 359.523,36
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 272.223,36
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,83%
Faturamento do Mês	R\$ 229.269,54

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 196.225,57
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 7.040,86
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 26.003,11
TOTAL	R\$ 229.269,54

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,60%	229.269,54	1.365,34
CSLL	3,50%	0,38%	229.269,54	868,85
COFINS	12,74%	1,38%	203.266,43	2.803,94
PIS	2,76%	0,30%	203.266,43	607,45
CPP	42,00%	4,55%	229.269,54	10.426,29
ICMS	33,50%	3,63%	196.225,57	7.117,62
Total	100,00%	10,83%	-	23.189,49

MAIO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.525.504,14
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 361.147,09
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 273.847,09
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,84%
Faturamento do Mês	R\$ 171.621,41

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 144.724,47
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 4.645,36
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 22.251,28
TOTAL	R\$ 171.621,11

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alíq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,60%	171.621,41	1.023,51
CSLL	3,50%	0,38%	171.621,41	651,33
COFINS	12,74%	1,38%	149.369,83	2.063,44
PIS	2,76%	0,30%	149.369,83	447,03
CPP	42,00%	4,55%	171.621,41	7.815,93
ICMS	33,50%	3,63%	144.724,47	5.257,11
Total	100,00%	10,84%	-	17.258,35

JUNHO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.517.310,52
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 359.975,40
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 272.675,40
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,83%
Faturamento do Mês	R\$ 127.692,03

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 101.195,34
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 8.295,97
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 18.200,72
TOTAL	R\$ 127.692,03

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alíq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,60%	127.692,03	760,73
CSLL	3,50%	0,38%	127.692,03	484,10
COFINS	12,74%	1,38%	109.491,31	1.510,98
PIS	2,76%	0,30%	109.491,31	327,34
CPP	42,00%	4,55%	127.692,03	5.809,28
ICMS	33,50%	3,63%	101.195,34	3.672,10
Total	100,00%	10,83%	-	12.564,53

JULHO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.459.978,72
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 351.776,96
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 264.476,96
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,75%
Faturamento do Mês	R\$ 178.199,47

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 118.447,94
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 14.015,70
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 45.735,83
TOTAL	R\$ 178.199,47

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,59%	178.199,47	1.053,72
CSLL	3,50%	0,38%	178.199,47	670,55
COFINS	12,74%	1,37%	132.463,64	1.814,36
PIS	2,76%	0,30%	132.463,64	393,06
CPP	42,00%	4,52%	178.199,47	8.046,60
ICMS	33,50%	3,60%	118.447,94	4.266,08
Total	100,00%	10,75%	-	16.244,36

AGOSTO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.381.088,43
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 340.495,65
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 253.195,65
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,63%
Faturamento do Mês	R\$ 174.948,24

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 127.192,32
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 13.087,18
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 34.668,74
TOTAL	R\$ 174.948,24

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,58%	174.948,24	1.023,18
CSLL	3,50%	0,37%	174.948,24	651,12
COFINS	12,74%	1,35%	140.279,50	1.900,40
PIS	2,76%	0,29%	140.279,50	411,70
CPP	42,00%	4,47%	174.948,24	7.813,39
ICMS	33,50%	3,56%	127.192,32	4.530,92
Total	100,00%	10,63%	-	16.330,71

SETEMBRO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.366.529,84
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 338.413,77
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 251.113,77
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,61%
Faturamento do Mês	R\$ 183.728,81

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 135.719,72
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 17.363,32
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 30.645,27
TOTAL	R\$ 183.728,31

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,58%	183.728,81	1.072,25
CSLL	3,50%	0,37%	183.728,81	682,34
COFINS	12,74%	1,35%	153.083,04	2.069,45
PIS	2,76%	0,29%	153.083,04	448,33
CPP	42,00%	4,46%	183.728,81	8.188,11
ICMS	33,50%	3,55%	135.719,72	4.824,43
Total	100,00%	10,61%	-	17.284,92

OUTUBRO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.332.148,27
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 333.497,20
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 246.197,20
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,56%
Faturamento do Mês	R\$ 265.513,50

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 209.714,81
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 14.344,63
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 41.454,06
TOTAL	R\$ 265.513,50

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,58%	265.513,50	1.541,62
CSLL	3,50%	0,37%	265.513,50	981,03
COFINS	12,74%	1,34%	224.059,44	3.013,42
PIS	2,76%	0,29%	224.059,44	652,83
CPP	42,00%	4,43%	265.513,50	11.772,34
ICMS	33,50%	3,54%	209.714,81	7.416,53
Total	100,00%	10,56%	-	25.377,77

NOVEMBRO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.366.436,88
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 338.400,47
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 251.100,47
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,61%
Faturamento do Mês	R\$ 272.236,90

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 206.769,59
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 28.183,39
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 37.283,92
TOTAL	R\$ 272.236,90

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,58%	272.236,90	1.588,78
CSLL	3,50%	0,37%	272.236,90	1.011,04
COFINS	12,74%	1,35%	234.952,98	3.176,16
PIS	2,76%	0,29%	234.952,98	688,09
CPP	42,00%	4,46%	272.236,90	12.132,47
ICMS	33,50%	3,55%	206.769,59	7.349,94
Total	100,00%	10,61%	-	25.946,48

DEZEMBRO DE 2018	
I - Receita Bruta 12 m	R\$ 2.440.212,39
II - Alíquota Nominal	14,30%
III - Valor Referência (I*II)	R\$ 348.950,37
IV- Parcela a Deduzir	R\$ 87.300,00
V- Valor Referência II (III-IV)	R\$ 261.650,37
VI - Alíquota Efetiva (V/I)	10,72%
Faturamento do Mês	R\$ 284.959,41

Distribuição de vendas	
Vendas - sem substituição tributária ou tributação monofásica	R\$ 226.627,42
Parcela 1- ST ICMS	R\$ 20.746,88
Parcela 2- ST ICMS, tributação monofásica PIS e COFINS	R\$ 37.585,11
TOTAL	R\$ 284.959,41

Impostos Simples Nacional	Rateio	Rateio Alq. Efetiva	Faturamento Produtos Tributados (R\$)	Imposto (R\$)
IRPJ	5,50%	0,59%	284.959,41	1.680,50
CSLL	3,50%	0,38%	284.959,41	1.069,41
COFINS	12,74%	1,37%	247.374,30	3.379,23
PIS	2,76%	0,30%	247.374,30	732,08
CPP	42,00%	4,50%	284.959,41	12.832,94
ICMS	33,50%	3,59%	226.627,42	8.140,50
Total	100,00%	10,72%	-	27.834,66

RESUMO ANUAL- SIMPLES A PAGAR	
JANEIRO	R\$ 23.274,52
FEVEREIRO	R\$ 17.817,69
MARÇO	R\$ 15.986,66
ABRIL	R\$ 23.189,49
MAIO	R\$ 17.258,35
JUNHO	R\$ 12.564,53
JULHO	R\$ 16.244,36
AGOSTO	R\$ 16.330,71
SETEMBRO	R\$ 17.284,92
OUTUBRO	R\$ 25.377,77
NOVEMBRO	R\$ 25.946,48
DEZEMBRO	R\$ 27.834,66
Total de impostos a recolher	R\$ 239.110,13

Rateio dos impostos	
IRPJ	R\$ 14.621,51
CSLL	R\$ 9.304,59
COFINS	R\$ 28.588,01
PIS/PASEP	R\$ 6.193,32
CPP	R\$ 111.655,29
ICMS	R\$ 68.747,41
Total	R\$ 239.110,13

FGTS		(%)	Total
Base de Cálculo	R\$ 423.705,01	8%	R\$ 33.896,40

APÊNDICE B- Apuração do IRPJ e CSLL no Lucro Presumido no ano 2018

RECEITA DO 1º TRIMESTRE	
Meses	RECEITA BRUTA DE VENDAS
JANEIRO	R\$ 246.035,00
FEVEREIRO	R\$ 181.637,65
MARÇO	R\$ 162.516,13
TOTAL	R\$ 590.188,78

IRPJ	R\$
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 590.188,78
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	8%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 47.215,10
ALÍQUOTA EFETIVA	15%
IRPJ A PAGAR	R\$ 7.082,27

CSLL	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 590.188,78
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	12%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 70.822,65
ALÍQUOTA EFETIVA	9%
CSLL A PAGAR	R\$ 6.374,04

RECEITA DO 2º TRIMESTRE	
Meses	RECEITA BRUTA DE VENDAS
ABRIL	R\$ 229.269,54
MAIO	R\$ 171.621,41
JUNHO	R\$ 127.692,03
TOTAL	R\$ 528.582,98

IRPJ	R\$
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 528.582,98
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	8%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 42.286,64
ALÍQUOTA EFETIVA	15%
IRPJ A PAGAR	R\$ 6.343,00

CSLL	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 528.582,98
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	12%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 63.429,96
ALÍQUOTA EFETIVA	9%
CSLL A PAGAR	R\$ 5.708,70

RECEITA DO 3º TRIMESTRE	
Meses	RECEITA BRUTA DE VENDAS
JULHO	R\$ 178.199,47
AGOSTO	R\$ 174.948,24
SETEMBRO	R\$ 183.728,31
TOTAL	R\$ 536.876,02

IRPJ	R\$
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 536.876,02
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	8%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 42.950,08
ALÍQUOTA EFETIVA	15%
IRPJ A PAGAR	R\$ 6.442,51

CSLL	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 536.876,02
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	12%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 64.425,12
ALÍQUOTA EFETIVA	9%
CSLL A PAGAR	R\$ 5.798,26

RECEITA DO 4º TRIMESTRE	
Meses	RECEITA BRUTA DE VENDAS
OUTUBRO	R\$ 265.513,50
NOVEMBRO	R\$ 272.236,90
DEZEMBRO	R\$ 284.959,41
TOTAL	R\$ 822.709,81

IRPJ	R\$
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 822.709,81
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	8%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 65.816,78
ALÍQUOTA EFETIVA	15%
IRPJ	R\$ 9.872,52

ADICIONAL IRPJ	
-	R\$ 65.816,78
PARCELA A DEDUZIR	R\$ 60.000,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 5.816,78
ALÍQUOTA ADICIONAL	10%
ADICIONAL IRPJ	R\$ 581,68
IRPJ A PAGAR	R\$ 10.454,20

CSLL	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 822.709,81
ALÍQUOTA PRESUNÇÃO	12%
BASE DE CÁLCULO	R\$ 98.725,18
ALÍQUOTA EFETIVA	9%
CSLL	R\$ 8.885,27

RESULTADO TOTAL -IMPOSTOS LUCRO PRESUMIDO	
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	
IRPJ	R\$ 30.321,97
CSLL	R\$ 26.766,26
TOTAL I	R\$ 57.088,23

APÊNDICE C- Apuração PIS e COFINS cumulativo

APURAÇÃO PIS E COFINS CUMULATIVO 2018				
Mês	Receita com produtos monofásicos	BC- Receita com produtos tributados	PIS a pagar (0,65%)	COFINS a pagar (3%)
Janeiro	R\$ 42.564,18	R\$ 203.470,82	R\$ 1.322,56	R\$ 6.104,12
Fevereiro	R\$ 25.802,23	R\$ 155.835,42	R\$ 1.012,93	R\$ 4.675,06
Março	R\$ 24.382,48	R\$ 138.133,65	R\$ 897,87	R\$ 4.144,01
Abril	R\$ 26.003,11	R\$ 203.266,43	R\$ 1.321,23	R\$ 6.097,99
Maiο	R\$ 22.251,58	R\$ 149.369,83	R\$ 970,90	R\$ 4.481,09
Junho	R\$ 18.200,72	R\$ 109.491,31	R\$ 711,69	R\$ 3.284,74
Julho	R\$ 45.735,83	R\$ 132.463,64	R\$ 861,01	R\$ 3.973,91
Agosto	R\$ 34.668,74	R\$ 140.279,50	R\$ 911,82	R\$ 4.208,39
Setembro	R\$ 30.645,27	R\$ 153.083,04	R\$ 995,04	R\$ 4.592,49
Outubro	R\$ 41.454,06	R\$ 224.059,44	R\$ 1.456,39	R\$ 6.721,78
Novembro	R\$ 37.283,92	R\$ 234.952,98	R\$ 1.527,19	R\$ 7.048,59
Dezembro	R\$ 37.585,11	R\$ 247.374,30	R\$ 1.607,93	R\$ 7.421,23
TOTAL	R\$ 386.577,23	R\$ 2.091.780,36	R\$ 13.596,57	R\$ 62.753,41

APÊNDICE D- Apuração PIS e COFINS não cumulativo

APURAÇÃO PIS E COFINS NÃO CUMULATIVO 2018								
Mês	BC- VENDAS DE PRODUTOS TRIBUTADOS	BC- COMPRA DE PRODUTOS TRIBUTADOS	PIS S/ VENDAS (1,65%)	PIS S/ COMPRAS (1,65%)	PIS A RECOLHER	COFINS S/ VENDAS (7,60 %)	COFINS S/ VENDAS 7,60(%)	CONFINS A RECOLHER
Janeiro	R\$ 203.470,82	R\$ 14.011,55	R\$ 3.357,27	R\$ 231,19	R\$ 3.126,08	R\$ 15.463,78	R\$ 1.064,88	R\$ 14.398,90
Fevereiro	R\$ 155.835,42	R\$ 15.954,93	R\$ 2.571,28	R\$ 263,26	R\$ 2.308,03	R\$ 11.843,49	R\$ 1.212,57	R\$ 10.630,92
Março	R\$ 138.133,65	R\$ 15.691,37	R\$ 2.279,21	R\$ 258,91	R\$ 2.020,30	R\$ 10.498,16	R\$ 1.192,54	R\$ 9.305,61
Abril	R\$ 203.266,43	R\$ 20.874,88	R\$ 3.353,90	R\$ 344,44	R\$ 3.009,46	R\$ 15.448,25	R\$ 1.586,49	R\$ 13.861,76
Maiο	R\$ 149.369,83	R\$ 19.460,26	R\$ 2.464,60	R\$ 321,09	R\$ 2.143,51	R\$ 11.352,11	R\$ 1.478,98	R\$ 9.873,13
Junho	R\$ 109.491,31	R\$ 19.107,20	R\$ 1.806,61	R\$ 315,27	R\$ 1.491,34	R\$ 8.321,34	R\$ 1.452,15	R\$ 6.869,19
Julho	R\$ 132.463,64	R\$ 19.948,98	R\$ 2.185,65	R\$ 329,16	R\$ 1.856,49	R\$ 10.067,24	R\$ 1.516,12	R\$ 8.551,11
Agosto	R\$ 140.279,50	R\$ 27.787,12	R\$ 2.314,61	R\$ 458,49	R\$ 1.856,12	R\$ 10.661,24	R\$ 2.111,82	R\$ 8.549,42
Setembro	R\$ 153.083,04	R\$ 22.524,74	R\$ 2.525,87	R\$371,66	R\$ 2.154,21	R\$ 11.634,31	R\$ 1.711,88	R\$ 9.922,43
Outubro	R\$ 224.059,44	R\$ 21.304,05	R\$ 3.696,98	R\$ 351,52	R\$ 3.345,46	R\$ 17.028,52	R\$ 1.619,11	R\$ 15.409,41
Novembro	R\$ 234.952,98	R\$ 24.090,31	R\$ 3.876,72	R\$ 397,49	R\$ 3.479,23	R\$ 17.856,43	R\$ 1.830,86	R\$ 16.025,56
Dezembro	R\$ 247.374,30	R\$ 29.393,51	R\$ 4.081,68	R\$ 484,99	R\$ 3.596,68	R\$ 18.800,45	R\$ 2.233,91	R\$ 16.566,54
TOTAL	R\$ 2.091.780,36	R\$ 250.148,89	R\$ 34.514,38	R\$ 4.127,46	R\$ 30.386,92	R\$ 158.975,31	R\$19.011,32	R\$ 139.963,99

* Utilizou-se o método de proporcionalidade em relação às receitas tributáveis e monofásicas, para obter uma base de cálculo aproximada da realidade da empresa sobre as compras tributáveis do período

APÊNDICE E- Apuração do ICMS em 31.12.2018.

APURAÇÃO DO ICMS								
	Vendas com ST	Vendas tributadas dentro do estado -18%	ICMS a recolher	Compras com ST	Compras tributadas dentro do estado -18%	Compras tributadas para outro estado -12%	ICMS a recuperar	ICMS a pagar
Janeiro	R\$ 71.453,45	R\$ 174.581,55	R\$ 31.424,68	R\$ 56.376,56	R\$ 16.881,39	R\$	R\$ 3.038,65	R\$ 28.386,03
Fevereiro	R\$ 39.009,39	R\$ 142.628,26	R\$ 25.673,09	R\$ 36.741,44	R\$ 18.552,24	R\$	R\$ 3.339,40	R\$ 22.333,68
Março	R\$ 34.725,39	R\$ 127.790,74	R\$ 23.002,33	R\$ 40.116,90	R\$ 18.136,44	R\$ 324,00	R\$ 3.303,44	R\$ 19.698,89
Abril	R\$ 33.796,47	R\$ 195.473,07	R\$ 35.185,15	R\$ 42.238,16	R\$ 22.794,92	R\$ 60,00	R\$ 4.182,29	R\$ 31.002,87
Mai	R\$ 26.946,94	R\$ 144.674,47	R\$ 26.041,40	R\$ 34.029,64	R\$ 19.159,11	R\$ 3.209,00	R\$ 3.833,72	R\$ 22.207,68
Junho	R\$ 26.496,69	R\$ 101.195,34	R\$ 18.215,16	R\$ 30.751,43	R\$ 18.214,69	R\$ 4.002,98	R\$ 3.759,00	R\$ 14.456,16
Julho	R\$ 26.946,94	R\$ 118.367,94	R\$ 21.306,23	R\$ 51.982,17	R\$ 24.952,03	R\$ 2.006,05	R\$ 4.732,09	R\$ 16.574,14
Agosto	R\$ 42.238,16	R\$ 127.142,51	R\$ 22.885,65	R\$ 47.805,73	R\$ 32.710,08	R\$ 2.023,82	R\$ 6.130,67	R\$ 16.754,98
Setembro	R\$ 48.008,59	R\$ 135.719,72	R\$ 24.429,55	R\$ 48.147,71	R\$ 22.649,85	R\$ 4.488,39	R\$ 4.615,58	R\$ 19.813,97
Outubro	R\$ 55.868,46	R\$ 209.645,04	R\$ 37.736,11	R\$ 49.328,79	R\$ 22.869,43	R\$ 2.492,53	R\$ 4.415,60	R\$ 33.320,51
Novembro	R\$ 65.515,31	R\$ 206.721,59	R\$ 37.209,89	R\$ 44.627,38	R\$ 23.831,76	R\$ 4.180,23	R\$ 4.791,34	R\$ 32.418,54
Dezembro	R\$ 58.331,99	R\$ 226.627,42	R\$ 40.792,94	R\$ 54.730,67	R\$ 33.515,64	R\$ 270,00	R\$ 6.065,22	R\$ 34.727,72
	R\$ 529.337,78	R\$ 1.910.567,65	R\$ 343.902,18	R\$ 536.876,58	R\$ 274.267,58	R\$ 23.657,00	R\$ 52.207,00	R\$ 291.695,17

* No período analisado não houve vendas tributadas para outros estados.

APÊNDICE F- Encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento 31.12.2018

Folha de pagamento 2018			
EMPRESA		(%)	Valor da Contribuição
Base da Contribuição	R\$ 433.206,41	20%	R\$ 86.641,28
Total		-	R\$ 86.641,28

RAT		ALQ. RAT (%)	FAP (%)	RAT ajustado (%)	Valor da Contribuição
Base da Contribuição	R\$ 433.206,41	2,0000	0,5000	1%	R\$ 4.332,06
Total	-	-	-	-	R\$ 4.332,06

TERCEIROS		(%)	Valor da Contribuição
Base da Contribuição	R\$ 433.206,41	5,8%	R\$ 25.125,97
Total	-	-	R\$ 25.125,97

RESUMO GPS		Total
Valor do INSS		R\$ 90.973,35
Valor das Outras Entidades		R\$ 25.125,97
Total-		R\$ 116.099,32

FGTS		(%)	Valor da Contribuição
Salário Contribuição	R\$ 423.705,01	8%	R\$ 33.896,34
Total	-	-	R\$ 33.896,34

DEDUÇÃO FPAS (%)	Valor
Salário Família	R\$ 3.285,17
Total	R\$ 3.285,17

APÊNDICE G- Apuração do IRPJ e da CSLL no Lucro Real em 31.12.2018.

Demonstração do Resultado do Exercício	Lucro Real
Venda de produtos (sem ST ou tributação monofásica)	R\$ 1.912.771,33
Venda de produtos (ST e ou PIS/COFINS monofásico)	R\$ 565.586,26
Outras receitas operacionais - Bonificações	R\$ 1.645,26
Total da Receita	R\$ 2.480.002,85
Impostos s/Vendas	
ICMS	R\$ 343.902,18
PIS	R\$ 34.514,38
COFINS	R\$ 158.975,31
Simples Nacional	R\$ -
Total do Impostos s/Vendas	R\$ 537.391,87
Receita Líquida (Vendas - Impostos)	R\$ 1.942.610,98
Custo Mercadoria Vendida	R\$ 743.507,25
Impostos Recuperáveis	
ICMS	R\$ 52.207,00
PIS	R\$ 4.127,46
COFINS	R\$ 19.011,32
Total dos Impostos Recuperáveis	R\$ 75.345,78
Custo Mercadoria Vendida (Custo – Impostos recuperáveis)	R\$ 668.161,47
Lucro Bruto (Receita Líquida - CMV)	R\$ 1.274.449,51
Despesas Administrativas e Gerais	R\$ 704.896,49
Outras receitas	R\$ 12.351,14
Folha de Pagamento	R\$ 467.303,50
FGTS	R\$ 33.896,34
INSS s/folha de pagamento	R\$ 116.099,34
Total das despesas	R\$ 1.309.844,53
Lucro Antes dos Impostos (Lucro Bruto - Despesas)	-R\$ 35.395,02
IRPJ	R\$ -
CSLL	R\$ -
Total dos impostos s/Lucro (IRPJ, Adic. IRPJ e CSLL)	R\$ -
Lucro Líquido Final	-R\$ 35.395,02

ANEXO A- Demonstração do resultado do exercício - 2018

Conta	Histórico	Valor	% Vr.	D/C
3.0.0.00.000	<u>RECEITAS</u>	2.253.243,86	100,5512	C
3.1.0.00.000	<u>RECEITAS OPERACIONAIS</u>	2.243.654,16	100,1232	C
3.1.1.00.000	<u>RECEITAS OPERACIONAIS</u>	2.478.357,59	110,5969	C
3.1.1.01.000	<u>RECEITA COM VENDAS</u>	2.478.357,59	110,5969	C
3.1.1.01.002	RECEITA DE VENDAS A VISTA	2.334.787,10	104,1900	C
3.1.1.01.008	RECEITA DE VENDAS A PRAZO	143.570,49	6,4068	C
3.1.4.00.000	<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>	1.645,26	0,0734	C
3.1.4.01.000	<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>	1.645,26	0,0734	C
3.1.4.01.003	BONIFICACOES / AMOSTRA GRATIS	1.645,26	0,0734	C
3.1.2.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	239.110,13	10,6703	D
3.1.2.01.000	<u>(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ FATURAMENTO</u>	239.110,13	10,6703	D
3.1.2.01.004	(-) IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - DAS	239.110,13	10,6703	D
	<u>RECEITA LIQUIDA</u>	2.240.892,72	100,0000	
5.0.0.00.000	<u>CUSTOS</u>	743.507,25	33,1791	D
5.1.0.00.000	<u>CUSTOS DAS VENDAS</u>	743.507,25	33,1791	D
5.1.1.00.000	<u>CUSTOS DAS VENDAS</u>	743.507,25	33,1791	D
5.1.1.03.000	<u>CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS</u>	743.507,25	33,1791	D
5.1.1.03.001	CUSTO DE REVENDA DE MERCADORIAS	743.507,25	33,1791	D
	<u>RESULTADO BRUTO OPERACIONAL</u>	1.497.385,47	66,8209	
4.0.0.00.000	<u>DESPESAS</u>	1.206.096,33	53,8221	D
4.1.0.00.000	<u>DESPESAS C/ PESSOAL</u>	501.199,84	22,3661	D
4.1.1.00.000	<u>DESPESAS C/ PESSOAL</u>	501.199,84	22,3661	D
4.1.1.01.000	<u>DESPESAS C/ PESSOAL</u>	501.199,84	22,3661	D
4.1.1.01.003	FGTS	33.896,34	1,5126	D
4.1.1.01.008	ASSISTENCIA MEDICA, EXAMES E ASO	820,00	0,0366	D
4.1.1.01.011	FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	50.373,52	2,2479	D
4.1.1.01.020	13º SALÁRIO E ADICIONAIS	34.743,01	1,5504	D
4.1.1.01.029	GRFC - MULTA RESCISORIA	11.809,30	0,5270	D
4.1.1.01.030	SALARIOS E ADICIONAIS	369.557,67	16,4915	D
4.3.0.00.000	<u>DESPESAS GERAIS</u>	522.123,83	23,2998	D
4.3.1.00.000	<u>DESPESAS GERAIS</u>	522.123,83	23,2998	D
4.3.1.01.000	<u>DESPESAS GERAIS</u>	522.123,83	23,2998	D
4.3.1.01.008	HONORARIOS CONTABEIS	22.130,00	0,9876	D
4.3.1.01.010	DEPRECIACAO	40.337,00	1,8000	D
4.3.1.01.011	ALUGUEL	16.200,00	0,7229	D
4.3.1.01.014	BENS DE PEQUENO VALOR	284,70	0,0127	D
4.3.1.01.015	SERVICOS TOMADOS DE TERCEIROS	77.808,72	3,4722	D
4.3.1.01.016	SEGUROS	8.700,54	0,3883	D
4.3.1.01.019	MANUTENCAO DE SISTEMAS E INTERNET	4.327,90	0,1931	D
4.3.1.01.022	HONORARIOS ADVOCATICIOS	4.874,00	0,2175	D

Conta	Histórico	Valor	% Vr.	€
4.3.1.01.023	SERVICOS GRAFICOS	8.602,00	0,3839	€
4.3.1.01.026	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	20.488,06	0,9143	€
4.3.1.01.027	COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO	2.689,22	0,1200	€
4.3.1.01.028	ENERGIA ELETRICA	75.539,80	3,3710	€
4.3.1.01.030	FRETES E TRANSPORTES	184,31	0,0082	€
4.3.1.01.043	CARTAO DE CREDITO	22.618,71	1,0094	€
4.3.1.01.045	MATERIAL DE USO E CONSUMO	136.424,10	6,0879	€
4.3.1.01.054	GAS	62.332,88	2,7816	€
4.3.1.01.072	DPVAT - SEGURO OBRIGATORIO	45,72	0,0020	€
4.3.1.01.074	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.536,17	0,8272	€
4.6.0.00.000	<u>DESPESAS TRIBUTARIAS</u>	14.066,45	0,6277	€
4.6.1.00.000	<u>DESPESAS TRIBUTARIAS</u>	14.066,45	0,6277	€
4.6.1.01.000	<u>DESPESAS TRIBUTARIAS</u>	14.066,45	0,6277	€
4.6.1.01.001	IPVA	170,70	0,0076	€
4.6.1.01.006	IRRF	339,41	0,0151	€
4.6.1.01.007	ICMS DIVERSOS	2.324,35	0,1037	€
4.6.1.01.011	IOF	10.750,50	0,4797	€
4.6.1.01.021	TAXA ESTADUAL	263,63	0,0118	€
4.6.1.01.023	TAXA MUNICIPAL	131,98	0,0059	€
4.6.1.01.030	ISS	85,88	0,0038	€
3.1.3.00.000	<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>	2.761,44	0,1232	€
3.1.3.01.000	<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>	2.761,44	0,1232	€
3.1.3.01.001	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	165,28	0,0074	€
3.1.3.01.004	RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA	2.596,16	0,1159	€
4.5.0.00.000	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>	168.706,21	7,5285	€
4.5.1.00.000	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>	168.706,21	7,5285	€
4.5.1.01.000	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>	168.706,21	7,5285	€
4.5.1.01.001	TARIFAS, JUROS E DESPESAS BANCARIAS	7.076,72	0,3158	€
4.5.1.01.002	ENCARGOS FINANCEIROS	6.810,95	0,3039	€
4.5.1.01.011	JUROS S/ EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	154.053,50	6,8746	€
4.5.1.01.012	JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTOS	765,04	0,0341	€
	<u>RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL</u>	294.050,58	13,1220	
3.3.0.00.000	<u>RECUPERACOES</u>	9.589,70	0,4279	€
3.3.2.00.000	<u>RECUPERACOES</u>	9.589,70	0,4279	€
3.3.2.01.000	<u>RECUPERACOES</u>	9.589,70	0,4279	€
3.3.2.01.002	RECUPERACOES DE DESPESAS	9.589,70	0,4279	€
	<u>RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS</u>	303.640,28	13,5500	
	<u>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</u>	303.640,28	13,5500	

ANEXO B- Folha de pagamento - 2018

PROVENTOS		DESCONTOS		BASES	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
		FALTAS HORAS	174,10		
SALÁRIO BASE	363.375,99	FALTAS	1.964,15	BASE CÁLCULO FGTS	423.705,01
ADIC INSALUBRIDADE 20%	1.125,72	DESCONTO ADIANTAMENTO	134.470,10	BASE DE CÁLCULO IRRF	396.787,22
QUEBRA DE CAIXA	2.503,50	FALTAS SOBRE DSR	445,86	BASE INSS CONTR IN 87	0,00
SALDO DE SALÁRIO	5.650,22	INSS SOBRE SALÁRIOS	31.061,27	BASE INSS DO SEGURADO	433.206,41
13º SALÁRIO	27.810,88	INSS COMPLEMENTAR	64,18	BASE PI CÁLCULO INSS	433.206,41
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	13.848,02	IRRF SOBRE SALÁRIOS	483,94	FGTS	33.896,34
13º SALÁRIO - Rescisão	5.500,32	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	147,94	TOTAL LÍQUIDO	384.422,18
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	134.470,10	13º SALÁRIO DESCONTO	13.848,02		
SALÁRIO FAMÍLIA	3.285,17	AVISO PRÉVIO DESCONTADO	2.012,99		
FÉRIAS NORMAIS	21.157,75	DESCONTO DE FÉRIAS	27.956,39		
1/3 DE SALÁRIO SOBRE FÉRIAS	7.052,58	INSS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO	2.793,43		
ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	1.452,80	INSS SOBRE FÉRIAS	2.500,31		
1/3 SOBRE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	484,27	IRRF SOBRE DÉCIMO TERCEIRO	48,23		
FÉRIAS INDENIZADAS	3.231,46	IRRF SOBRE FÉRIAS	30,82		
ARREDONDAMENTO ATUAL	147,66	INSUFICIÊNCIA DE SALDO ANTERIOR	63,69		
FÉRIAS PROPORCIONAIS	6.289,74	ARREDONDAMENTO ANTERIOR 13º	18,24		
FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/3	2.096,59	TOTAL DE DESCONTOS	218.083,66		
FÉRIAS INDENIZADAS 1/3	1.077,16				
INSUFICIÊNCIA DE SALDO	93,11				
DIFERENÇA DE FÉRIAS	319,44				
ARREDONDAMENTO ATUAL 13º	19,05				
AJUSTE RESCISAO	196,76				
INSS COMPLEMENTAR	23,43				
MÉDIA DE FÉRIAS	255,09				
MÉDIA DE FÉRIAS 1/3	85,03				
ADIC INSALUBRIDADE 20%	954,00				
TOTAL DE VENCIMENTOS	602.505,84				

SALÁRIO EDUCAÇÃO: 433.206,41 x 0,00% = 0,00

Situação ativos: Quantidade

Empregados: 25 Demitidos: 13 Afastados: 5 Férias: 16 Sócios: 0

RESUMO GPS			
SEGURADOS:	34.133,27	SAL. CONTRIBUIÇÃO:	433.206,41
EMPRESAS:	0,00	Nº DE EMPREGADOS:	25
TERCEIROS:	0,00	Nº DE SÓCIOS:	0
RECOLHIMENTO COMP. ANTERIORES	0,00	Nº DE ESTAGIÁRIOS:	0
RETENÇÃO NOTA FISCAL (-):	0,00		
COMPENSAÇÃO:	-3.285,17		
EMPREGADOS/SAL. MATERNIDADE:	0,00		
TOTAL LÍQUIDO:	30.848,10	EMPREG./AUTÔNOMO:	0,00
VALOR A RECOLHER GPS	30.848,10	TRANSPORTADOR AUTÔNOMO:	0,00

ANEXO C- Resumo do registro de entradas por CFOP - 2018

Cód	Descrição	Valores Fiscais								
		Vr. Contábil	BC ICMS	ICMS	FCP	Isen./N. trib.	Outras	BC ST	Icms ST	FCP ST
1102	COMPRA P/ COMERCIALIZAÇÃO	274.267,58	0,00	0,00	0,00	0,00	274.267,58	0,00	0,00	0,00
1253	COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL	70.022,35	0,00	0,00	0,00	0,00	70.022,35	0,00	0,00	0,00
1256	COMPRA DE ENERGIA ELETRICA POR ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RUAL	5.517,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517,45	0,00	0,00	0,00
1303	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL	1.828,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828,79	0,00	0,00	0,00
1353	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL	102,77	0,00	0,00	0,00	0,00	102,77	0,00	0,00	0,00
1403	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	531.753,30	0,00	0,00	0,00	0,00	531.753,30	0,00	0,00	0,00
1551	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO	357.566,43	0,00	0,00	0,00	0,00	357.566,43	0,00	0,00	0,00
1556	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO	206.570,62	0,00	0,00	0,00	0,00	206.570,62	0,00	0,00	0,00
1653	COMPRA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE POR CONSUMIDOR OU USUARIO FINAL	18.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	18.536,17	0,00	0,00	0,00
1910	ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE	1.645,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,26	0,00	0,00	0,00
2102	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO	23.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.657,00	0,00	0,00	0,00
2353	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL	81,54	0,00	0,00	0,00	0,00	81,54	0,00	0,00	0,00
2403	COMPRA P/ COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00
2551	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
2556	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO	6.098,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098,12	0,00	0,00	0,00
2917	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL	324,75	0,00	0,00	0,00	0,00	324,75	0,00	0,00	0,00
2949	OUTRA ENTRADA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO	237,89	0,00	0,00	0,00	0,00	237,89	0,00	0,00	0,00
Sub-Totais Entradas										
100	DO ESTADO	1.467.810,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.810,72	0,00	0,00	0,00
200	DE OUTROS ESTADOS	38.091,30	0,00	0,00	0,00	0,00	38.091,30	0,00	0,00	0,00
Totais		1.505.902,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.902,02	0,00	0,00	0,00

ANEXO D- Resumo do registro de saídas por CFOP – 2018

Cód	Descrição	Valores Fiscais					
		Vr. Contábil	BC ICMS	ICMS	FCP	Isen./N. trib.	Outras
5102	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	1.912.771,03	1.910.527,65	343.845,99	0,00	2.243,38	0,00
5202	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO	96,44	0,00	0,00	0,00	0,00	96,44
5405	VEN. DE MERC. ADQUIR. DE TERC. EM OPER. COMERC. SUJEIT. AO REGIM. DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO	565.586,56	0,00	0,00	0,00	0,00	565.586,56
5929	LANÇ. EFET. EM DEC. DE EMIS. DE DOC. FISC. RELAT. A OPER. OU PREST. TAMB. REGIS. EM EQUIP. EMIS. DE CUP. FISC. ECF	8.282,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.282,25
6929	LAN. EFET. EM DECOR. DE EMIS. D. DOC. FISC. RELAT. A OPER. OU PREST. TAMB. REGIST. EM EQUIPA. EMIS. D. CUP. FISC. ECF	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00
Sub-Totais Saídas							
500	DO ESTADO	2.486.736,28	1.910.527,65	343.845,99	0,00	2.243,38	573.965,25
600	DE OUTROS ESTADOS	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00
Totais		2.486.798,28	1.910.527,65	343.845,99	0,00	2.243,38	574.027,25

ANEXO E- Relatório de faturamento – 2018

Data	Compras				Vendas				
	À Vista	A Prazo	Total	Acumulado	À Vista	A Prazo	Devoluções	Total	Acumulado
01/01/2018	4.061,63	69.196,32	73.257,95	73.257,95	246.035,00	0,00	0,00	246.035,00	246.035,00
01/02/2018	4.310,40	50.983,28	55.293,68	128.551,63	181.637,65	0,00	0,00	181.637,65	427.672,65
01/03/2018	1.323,40	57.253,94	58.577,34	187.128,97	162.516,13	0,00	0,00	162.516,13	590.188,78
01/04/2018	3.469,62	62.223,46	65.693,08	252.822,05	229.269,54	0,00	0,00	229.269,54	819.458,32
01/05/2018	3.274,23	53.123,52	56.397,75	309.219,80	171.621,41	0,00	0,00	171.621,41	991.079,73
01/06/2018	3.708,10	49.342,54	53.050,64	362.270,44	127.692,03	0,00	0,00	127.692,03	1.118.771,76
01/07/2018	3.566,74	75.373,51	78.940,25	441.210,69	178.199,47	0,00	0,00	178.199,47	1.296.971,23
01/08/2018	6.227,06	71.484,06	77.711,12	518.921,81	174.948,24	0,00	0,00	174.948,24	1.471.919,47
01/09/2018	870,00	74.415,95	75.285,95	594.207,76	183.728,31	0,00	0,00	183.728,31	1.655.647,78
01/10/2018	0,00	74.690,75	74.690,75	668.898,51	265.513,50	0,00	0,00	265.513,50	1.921.161,28
01/11/2018	0,00	72.639,37	72.639,37	741.537,88	272.236,90	0,00	0,00	272.236,90	2.193.398,18
01/12/2018	0,00	88.516,31	88.516,31	830.054,19	141.388,92	143.570,49	0,00	284.959,41	2.478.357,59
Totais:	30.811,18	799.243,01	830.054,19		2.334.787,10	143.570,49	0,00	2.478.357,59	